



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2017.013395**

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, 69.063-320, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.037.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira**, portador(a) do documento de identidade n.º 0730682-2 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 235.673.922-04, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017.013395, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ (PI 2016.007334), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 10 de maio de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sétima – Da Vigência e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.013395

1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 09/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00496, no valor global de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura**, garantia contratual, devidamente prorrogada, devendo ter validade de 3 (três) meses após a vigência do contrato, em obediência ao disposto no art. 35, parágrafo único, da IN 02/2008.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula décima sexta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de maio de 2018 a 9 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.013395

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, de 10 de maio de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente termo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), 9 de maio de 2018.

**CONTRATANTE:**

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

**LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa

G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. – ME

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: **LIGIA MARIA O. SENA**  
Agente de Apoio - Administrativo  
RG: RG:2812718 -SP/PA  
CPF: CPF: 571.907.632-87

2. \_\_\_\_\_

Nome: **FELDER NOBREGA RIBEIRO**  
Agente de Apoio - Administrativo  
RG: RG:1300011-9 -SP/AM  
CPF: CPF: 614.178.022-04



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.000748**

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91 e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, 69.063-320, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.037.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira**, portador(a) do documento de identidade n.º 0730682-2 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 235.673.922-04, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019.000748, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ (PI 2016.007334), resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, bem como o **aditamento e repactuação** do seu valor, nos termos previstos em suas cláusulas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.000748**

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

décima quarta, décima quinta e décima sétima, e de acordo com o art. 57, II, c/c o art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:**

Por força do presente termo, o valor do contrato passa de R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) para R\$ 343.669,44 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a um aumento de, aproximadamente, 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único.** Da variação de 6,66%, 4,04% refere-se ao aumento da quantidade de componentes, peças e materiais, em razão da inclusão da unidade descentralizada, localizada na Av. Humberto Calderaro. O restante da variação, de 2,62%, refere-se à repactuação do valor contratual, em atenção à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 e Lei n.º 4.950/1966.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 343.669,44 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 28.639,12 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 09/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00625, no valor global de R\$ 220.521,23 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.000748**

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$ 123.148,21 (cento e vinte e três mil, quinhentos quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sétima do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de maio de 2019 a 9 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 010/2017 – MP/PGJ, de 10 de maio de 2017, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.000748**

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente termo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), 09 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

**LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa  
G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. – ME

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**Kátia Renata da Silva**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula: 575-4B

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**HELDER NÓBREGA RIBEIRO**  
1305041-9 SSP/AM  
614178822-04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9.2017.CPL.0129836.2017.010504**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Ato PGJ n.ºs 120 e 159/2017, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Procedimento Interno em epígrafe, resolve:

**I** - Atestar para os devidos fins que a empresa **G. REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 02.037.069/0001-15, sediada à Rua Abílio Nery, n.º 1100, Petrópolis, CEP n.º 69063-320, Manaus, Amazonas, prestou para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, o objeto licitado através do Pregão Presencial n.º 5.008/2012-CPL/MP/PGJ, de acordo com o descrito no Edital, com a quantidade descrita nas Notas de Empenho n.ºs 2012NE00728, 2013NE00005, 2013NE00677 e 2014NE00997 e com o Contrato Administrativo n.º 017/2012-MP/PGJ, e seus Aditivos, com início em 06/08/2012 e término em 12/01/2015, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/AM, na cidade de Manaus.	Mês	12

**PERÍODO CONTRATUAL E ADITIVOS:**

- a) Prazo de Execução: 890 dias.  
b) Data da assinatura do contrato: 6 de agosto de 2012.  
c) Termos Aditivos:  
c.1) 1º Termo Aditivo assinado em 01/08/2013;  
c.2) 2º Termo Aditivo assinado em 14/03/2014.  
c.2) 3º Termo Aditivo assinado em 12/08/2014.  
e) Data final do contrato: 12 de janeiro 2015.

**VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO:**

- a) Valor do Contrato: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).  
b) Termos Aditivos:  
c.1) 1º Termo Aditivo: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);  
c.2) 2º Termo Aditivo: supressão de R\$ 1.480,56 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) do valor do 1º Termo Aditivo, ajustando-o para R\$ 220.519,44 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);  
c.2) 3º Termo Aditivo: R\$ 91.692,95 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Os serviços prestados pela FORNECEDORA foram realizados nos seguintes locais e equipamentos:

<b>EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)</b>				
Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 – Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus – AM				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX26APP	15TR (180.000Btu/h)	5
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP02015AX26APPQ	20TR (240.000Btu/h)	6
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX16APPQ	15TR (180.000Btu/h)	4
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01014AX26APP	10TR (120.000Btu/h)	1
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RAS0100IVX26XPPP	10TR (120.000Btu/h)	3

AC SELF CONTAINED	TRENER	15TR	15TR (180.000Btu/h)	1
CASSETTE – K7	PIONEER	AB048HBA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETTE – K7	PIONEER	AH48HRA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETTE – K7	MITSUBICHI	PL-2KJD	1,5TR (18.000Btu/h)	1
CASSETTE – K7	MITSUBICHI	FDTN308H	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETTE – K7	MITSUBICHI	FDC306CET3	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETTE – K7	CARRIER	38CC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	2
AC JANELA	ELGIN	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	10.000 BTU/H	0,85TR (10.000Btu/h)	1
AC JANELA	ELETROLUX	7.500 BTU/H	0,63TR (7.500Btu/h)	1
SPLIT TETO	CARRIER	38CCC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	TOTALINE	5THB0726C	0,83TR (10.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	PIONEER	WAN030GBA	2,5TR (30.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	2
SPLITÃO	TRANE	DXPA303HH32POOAN	30TR (360.000Btu/h)	2
SPLITÃO	CARRIER	40MS180236V	15 TR (180.000Btu/h)	1
SPLIT PISO/TETO	ELGIN	PDFI - 36.000-2/PFAE - 36.000-2	3TR (36.000Btu/h)	1
CASSETTE	MIDEA	CLC36CR 1F	3TR (36.000Btu/h)	1

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)**

Av. André Araújo, 23 Bairro: Aleixo – Manaus/AM CEP 69060-000

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
SPLIT TETO	YORK	MCC45B17B	4TR (48.000Btu/h)	9
AC JANELA	ELETROLUX	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	4
AC JANELA	ELETROLUX	18.000 BTU/H	1,5TR (18.000Btu/h)	32

SPLIT PAREDE	YORK	HLEA24FS-ADA	2TR (24.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	TOTALINE	5THB0726C	0,63TR (7.500Btu/h)	3
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)	2TR (24.000Btu/h)	1

**SALAS DO MPE NOS FÓRUNS**

LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.
<b>Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator</b> Rua Desembargador João Machado, s/n Bairro Alvorada I Manaus/AM	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	5
<b>Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)</b> Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida CEP: 69010-300 - Manaus/AM	SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	1
<b>Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)</b> Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000	SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2
<b>Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)</b> Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045	SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
<b>Fórum Ministro Henocho da Silva Reis</b> R. Paraiba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265	SPLIT TETO	HITACHI	42.000 Btu/h	2
	SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMAXI	58.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	24.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	18.000 Btu/h	1
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>121</b>

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Profissional	Nome	Registro CREA/AM	
Técnico Mecânico	Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira Responsável Técnico	11764 TD/AM	21
Eng.º	Alcimar da Mota Nunes Co-Responsável	10182-D/AM	21

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não tem registrado problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone sua conduta.

Manaus, 19 de outubro de 2017.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

CPF n.º 856.140.172-91

**Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes**

Agente Técnico - Engenharia Civil

CREA 6.028-D/AM-RR; RNP n.º 040462390-5

CPF.: 002.656.747-43



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/10/2017, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 19/10/2017, às 11:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0129836** e o código CRC **CCCF5778**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº112/2012

### DADOS DA EMPRESA:

**Nome: LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**

**Endereço:** R Abílio Nery, 1100

**Cidade:** Manaus/AM

**CEP:** 69.063-320

**Bairro:** Petrópolis

**Insc Munic:** 79217-01

**CNPJ:** 02.037.069/0001-15

### CONTRATO:

**OC.** 73.403/2011

**Valor da Contratação:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

**Prazo de Entrega:** O prazo de execução dos serviços terá início até o décimo sexto dia corrido, contados a partir da data de assinatura do contrato, até o término da vigência do contrato.

**Data de Assinatura do Contrato:** 13 de maio de 2011

### Aditivo(s):

**1º Termo aditivo:** O valor do contrato sofre alteração monetária de R\$ 86.550,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) face ao acréscimo de 19,23 (dezenove vírgula vinte e três por cento) em função na demanda de serviços, recolocação de aparelhos em novo local e reinstalação de diversas unidades de refrigeração devido ao sinistro ocorrido por conta das chuvas do dia 10.10.2011.

**Valor Total R\$ 536.550,20 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)**

### DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração da Eletrobras Amazonas Energia.

Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem atividades de: Manutenção Preventiva e Corretiva, instalação, desinstalação, e aplicação de peças, quando necessário, de aproximadamente **1.383 equipamentos de refrigeração, sendo 1.047 condicionadores de ar, 228 bebedouros elétricos e 108 geladeiras/frigobares/freezers**, atendendo orientação dos fabricantes, cujos quantitativos poderão ser ampliados em decorrência de novas aquisições.

**A manutenção preventiva** para cada tipo de equipamento ocorrerá, de acordo com orientações dos fabricantes, e seguindo cronograma de visitas a ser previamente elaborada pela Contratante, e Solicitação de Serviços-Manutenção Preventiva.



Amazonas Energia

Amazonas Distribuição de Energia S/A  
S/A. 07.341.467/0001-20  
Emprego: 12.2 - Manutenção 50 - Com  
- Cx 159005-330  
Telefone: (91) 3126-2200/3126-2207  
Fax: (91) 3126-4321

**Manutenção preventiva simples**, mensalmente, mediante a limpeza de filtro, painel e dreno, verificações de nivelamento da evaporadora aperto em parafusos, ajuste e controle remoto.

**Manutenção preventiva geral**, semestralmente, compreendendo limpeza externa e interna, com desmontagem dos condicionadores de ar tanto **ACJ** como **SPLIT** dos locais de funcionamento, verificações, ajustes e aperto e parafusos, terminais elétricos, lubrificações e testes.

**NOTA:** A Contratada devesse apresentar á Contratante, relatório de execução dos serviços preventivos que deverão ocorrer impreterivelmente, nos prazos determinados.

**Manutenção corretiva simples**, ocorrerá quando solicitado pela Contratante (Solicitação de Serviços- Manutenção Corretiva) do termo de referencia que é parte integrante deste Contrato, para serviços abrangendo substituição de partes, peças ou componentes, que não seja o compressor, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, os quais devem ser executados dentro do prazo fixado na solicitação.

**Manutenção corretiva geral**, quando envolver a troca do compressor e aplicação dos produtos: gás R141-B, gás R-22, ou 134<sup>a</sup>, filtro secador, oxi-acetileno, vareta de solda, parafusos e fixação.

**A instalação e desmontagem** de equipamentos serão feitas de acordo com pedidos de serviços da Amazonas Energia, obedecendo a princípios básicos de conservação dos equipamentos formalizados também através de Solicitação de serviço.

A Contratada devesse utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais reconicionados ou recuperados, salvo situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante e seu valor não pode ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor do produto.

A contratada poderá ser autorizada a utilizar peças disponíveis que pertençam a Amazonas Energia e que estejam em bom estado de conservação, dando garantia do serviço executado.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Amazonas Energia, após a conclusão dos serviços devidamente identificados com a numeração da Ordem de Serviços - OS e do numero patrimonial do equipamento consertado

#### **Horário de execução dos serviços**

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 às 12:00h e 14:00h as 17:00h e sábado das 08:00h as 12:00 horas.

Para atender situações emergenciais a Contratante poderá solicitar serviços adicionais alem dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus de horas extras para a Contratante.

#### **Local de prestação dos serviços**

Os serviços, objeto da contratação, serão prestados no âmbito da Amazonas Energia S/A, na cidade de Manaus, Presidente Figueiredo e Balbina.


#### **INSTALAÇÃO**

Escritório Central /Sede  
Atendimento a Consumidores  
Transporte Japiim

#### **ENDEREÇO**

Av. 7 de Set 2.414 - Cachoeirinha  
R. 10 de julho, 269 - Centro  
Est do Contorno, s/n- Japiim

UF

  
**Eletrobras**

Amazonas Energia

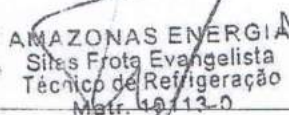
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.  
CNPJ: 02.141.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 50 - Centro  
- CEP 69005-140  
Telefone: (91) 3126-2126/2267  
Fax: (91) 3240-4141

Distribuição da Cidade Nova  
Gerencia de Combate a Perdas  
Complexo de Flores  
Deptº de Comerc. Cadastro  
Almoxarifado Japiim  
Usina Térmica I  
Usina Térmica II  
Subestação Manaus I  
Subestação Cachoeirinha  
Subestação C Nova  
Subestação Distrito I  
Subestação Distrito II  
Subestação da P Negra  
Subestação de Flores  
Subestação São Jose  
Subestação Seringal Mirim  
Subestação do V-8  
Subestação Pres. Figueiredo  
Subestação Ponta do Ismael  
Subestação Aparecida  
Subestação S Antonio  
Subestação de Marapata  
Subestação da Redenção  
Usina Hidrelétrica e Vila Balbina  
Departamento de Licitação e  
Contratos/Departamento de Análise  
Orçamentária

Av. Noel Nutels, s/n - C Nova  
Av. Efigênio Sales, 310- P Dez  
Av. Joao Alfredo s/n - Flores  
Av. Silves, s/n - Cachoeirinha  
Est. do contorno, s/n - Japiim  
R. Wilkens de Matos, s/n- Aparecida  
Av. Solimões, s/n - Mauzinho  
R. da Penetração s/n- Aleixo  
Av. Urucara s/n- Cachoeirinha  
Av. Noel Nutels, s/n C Nova II  
Av. Açaí, s/n D. Industrial  
Av. Buriti s/n- D. Industrial  
Est da P Negra s/n- P Negra  
R. Recife, s/n- Flores  
Av. Grande Circular, s/n - São Jose  
Av. Djalma Batista, s/n-São Geraldo  
Est do Contorno, s/n-Coroado  
Mun. De Pres. Figueiredo, Km 240  
Est da Compensa, s/n - Compensa  
R. Wilkens de Matos - Aparecida  
Av. Torquato - Novo Israel  
Rod BR319 Km 0, s/n - Dist.  
R. Des Joao Machado, 1053- Flores  
BR-174, Km 133 - Pres. Figueiredo  
Av. 7 de Setembro, nº 50-Centro

**ATESTADO:**

Atestamos para os devidos fins que a empresa em questão cumpriu os serviços descritos de forma satisfatória todas as condições contratuais estabelecida, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

  
AMAZONAS ENERGIA  
Siles Frota Evangelista  
Técnico de Refrigeração  
Matr. 10.113-0


Manaus, 05 de junho de 2012

**Gestor do Contrato**

**CPF 215.173.632-68**

  
**Gerente Deptº de Administração  
DGA**

**CPF 724.414.452-00**

  
Valdêni Batista Milhomens  
Gerente da Assessoria Especial de  
Licitação e Contratação

**Assessoria Especial de Licitação e  
Contratação - PRL**

**CPF 225.718.681-87**



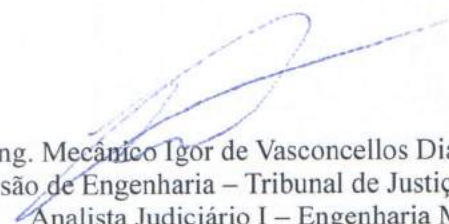
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G Refrigeração Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.037.069/0001-15, situada a Rua Abílio Nery, 1100, Petrópolis, Manaus-AM, CEP 69063-320, que entre os anos de 2012 e 2016, a mesma prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 711 condicionadores de ar, com capacidades entre 7500BTU/h e 60000BTU/h em diversos prédios do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.301.769/0001-09, demonstrando capacidade técnica operacional e administrativa, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Manaus, 27 de Março de 2018

  
Eng. Mecânico Igor de Vasconcellos Dias Mendonça  
Divisão de Engenharia – Tribunal de Justiça do Amazonas  
Analista Judiciário I – Engenharia Mecânica  
CREA 10012-D



PREFEITURA DE MANAUS  
Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da  
Informação e Controle Interno - SEMEF

\*notamanaus

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="http://nota.manaus.am.gov.br">nota.manaus.am.gov.br</a> , informando o código de verificação.	Código de verificação <b>5A94.8303.F390</b>	Data/Hora da emissão <b>02/09/2019 - 09:25:21</b>
	Natureza da operação <b>Retenção do ISSQN</b>	Número da Nota <b>691</b>

**Prestador de Serviços**

	<b>G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME</b> ABILIO NERY, 1100, PETRÓPOLIS, Telefone: 36318159. CEP 69063320 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 02.037.069/0001-15 Email atendimento@grefrigeração.com.br	Inscrição Municipal 7921701 Inscrição Estadual 42209978
--	--	--

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
CPF/CNPJ	04.153.748/0001-85		
Endereço	CEL TEIXEIRA, 7995,		
Bairro	NOVA ESPERANÇA, Telefone: 36550728.		
Cep	69037473		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	11258201
Email	DOF@MPAM.MP.BR	Inscrição Estadual	

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, MINIBAR E MÁQUINA DE GELO), PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ/AM, CONFORME CONTRATO N. 010/2017. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019. IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE: IRPJ 1,5% (R\$ 421,53) / INSS 11% (R\$ 3.091,26) / ISS 5% (R\$ 1405,12). VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 4.698,75. BANCO BRASIL. AG: 1862-7. C/C 8089-6.

Serviço: 14.01-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
28.102,39	1,00	0,00	0,00	28.102,39	5,00	1.405,12	28.102,39

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.102,39**

**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
3.091,26	0,00	0,00	0,00	421,53

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
1.405,12	0,00	4.917,91	23.184,48

**Outras Informações**

- Competência: Setembro/2019- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/10/19- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-AM**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**Nº AM20180132855**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

COMPLEMENTAR à AM20170091182

**1. Responsável Técnico**

**ALCIMAR DA MOTA NUNES**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **040127012-2**

Empresa contratada: **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME**

Registro: **000000082-8**

**2. Contratante**

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: **7995**

Complemento:

Bairro: **NOVA ESPERANÇA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69037473**

País: **Brasil**

Telefone: **(92) 3655-0500**

Email:

Contrato: **010/2017**

Celebrado em: **10/05/2017**

Valor: **R\$ 322.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**

**AVENIDA CORONEL TEIXEIRA**

Nº: **7995**

Complemento:

Bairro: **NOVA ESPERANÇA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69037473**

Telefone: **(92) 3655-0500**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/05/2018**

Previsão de término: **09/05/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA ->  
 TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO COM DATA INICIAL: 10/05/2018 À 09/05/2019 REFERENTE AO CONTRATO 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ALCIMAR DA MOTA NUNES - CPF: 337.077.072-53**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ:  
 04.153.748/0001-85**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Conduas Vedadas.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 137,01**

Pago em: **23/07/2018**

Nosso Número: **8302623520**



Amazonas Energia S.A.  
CNPJ: 02.341.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414  
Cachoeirinha  
CEP 69065-170 – Manaus / AM  
Telefone: (92) 2126 9175

**ATESTADO PARCIAL  
Nº 27/2019**

---

**DADOS DA CONTRATADA:**

---

**Razão Social: G. REFRIGERAÇÃO COM. E SERV. DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

**Endereço:** Rua Abílio Nery, 1100      **Bairro:** Petrópolis.

**CEP:** 69063.320      **Cidade/UF:** Manaus / AM

**CNPJ:** 02.037.069/0001-15      **Inscrição Municipal:** 79217-01

---

**DADOS DO CONTRATO:**

---

**Nº:** OC 105012/2016

**Assinatura:** 28.12.2016

**Valor da Contratação:** R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

**Prazos:**

**Execução:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**Vigência:** 14 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

---

**ADITIVOS CONTRATUAIS:**

---

O prazo de execução e vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com aporte financeiro, conforme abaixo:

- Execução: De 28.12.2017 para 28.12.2018
- Vigência: De 28.02.2018 para 28.02.2019
- Aporte Financeiro: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

**Aditivo 02:**

O prazo de execução e vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com aporte financeiro, conforme abaixo:

- Execução: De 28.12.2018 para 28.12.2019
  - Vigência: De 28.02.2019 para 28.02.20
  - Aporte Financeiro: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
- 

**RESPONSÁVEL TÉCNICO (CONTRATADA):**

---

Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira

Técnico em Mecânica

RNP: 040148209-0



Amazonas Energia S.A.  
CNPJ: 02.341.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414  
Cachoeirinha  
CEP 69065-170 - Manaus / AM  
Telefone: (92) 2126 9175

**ATESTADO PARCIAL  
Nº 27/2019**

**OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva em climatização e refrigeração, com fornecimento de peças e mão de obra, nas áreas da Amazonas Energia S.A.

**Descrição dos Serviços:**

Manutenção corretiva, preventiva e preditiva, são todos os equipamentos de climatização e refrigeração, tais como, condicionadores de ar de tipo split, de janela (ACJ), central de ar, refrigeradores, bebedouros, freezer e frigobar. A quantidade estimada é de 700 unidades de equipamentos de climatização e refrigeração distribuídos ao longo das unidades da Amazonas Energia S.A.

**QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Técnico de refrigeração	01
Mecânico de Refrigeração	03
Ajudante de manutenção industrial	05

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ESCRITÓRIO CENTRAL - SEDE	AV. 7 DE SETEMBRO, 2.414 CACHOEIRINHA
2	ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	RUA 10 DE JULHO, 269 CENTRO
3	TRANSPORTE JAPIIM	ESTRADA DO CONTORNO S/N JAPIIM
4	PLANTÃO CIDADE NOVA	AV. NOEL NUTELES, S/N CIDADE NOVA II
5	UNIDADE EPHIGENIO SALES	AV. EPHIGENIO SALES, 310 PARQUE DEZ

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Amazonas Energia S.A.  
CNPJ: 02.341.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414  
Cachoeirinha  
CEP 69065-170 - Manaus / AM  
Telefone: (92) 2126 9175

**ATESTADO PARCIAL**  
**Nº 27/2019**

6	COMPLEXO DE FLORES	AV. JOÃO ALFREDO, S/N FLORES
7	PREDIO CENTRO	AV. 7 DE SETEMBRO, 50 CENTRO
8	SUBESTAÇÃO CACHOEIRINHA	AV. URUCURÁ, S/N CACHOEIRINHA
9	SUBESTAÇÃO CIDADE NOVA	AV. NOEL NUTELES, S/N CIDADE NOVA II
10	SUBESTAÇÃO DISTRITO I	AV. AÇAI, S/N DISTRITO INDUSTRIAL
11	SUBESTAÇÃO DISTRITO II	AV. BURITI, S/N DISTRITO INDUSTRIAL
12	SUBESTAÇÃO PONTA NEGRA	ESTRADA DA PONTA NEGRA, S/N PONTA NEGRA
13	SUBESTAÇÃO FLORES	RUA RECIFE, S/N FLORES
14	SUBESTAÇÃO SÃO JOSE	AV. GRANDE CIRCULAR, S/N SÃO JOSÉ
15	SUBESTAÇÃO SERINGAL MIRIM	AV. DJALMA BATISTA, S/N SÃO GERALDO
16	SUBESTAÇÃO V8	ESTRADA DO CONTORNO, S/N COROADO
17	SUBESTAÇÃO PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, KM 240
18	SUBESTAÇÃO PONTA DO ISMAEL	ESTRADA DA COMPENSA, S/N - COMPENSA
19	SUBESTAÇÃO APARECIDA	RUA WILKENS DE MATOS - APARECIDA
20	SUBESTAÇÃO SANTO ANTONIO	AV. TORQUATO - NOVO ISRAEL
21	SUBESTAÇÃO RENDENÇÃO	RUA DES. JOÃO MACHADO, 1053 - FLORES
22	SUBESTAÇÃO JORGE TEIXEIRA	RUA PAJURUAZINHO, DISTRITO INDUSTRIAL II



Amazonas Energia S.A.  
CNPJ: 02.341.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414  
Cachoeirinha  
CEP 69065-170 - Manaus / AM  
Telefone: (92) 2126 9175

**ATESTADO PARCIAL  
Nº 27/2019**

23	SUBESTAÇÃO CACHOEIRA GRANDE	COLONIA JAPONESA, S/N
24	SUBESTAÇÃO JARAQUI	ESTRADA TORQUATO TAPAJÓS, S/N SANTA ETELVINA
25	SUBESTAÇÃO IRANDUBA	ESTRADA MANOEL URBANO, S/N
26	SUBESTAÇÃO MANACAPURU	BAIRRO NOVO MANACÁ, MANACAPURU
27	SUBESTAÇÃO MAUA	AV. SOLIMÕES, S/N MAUAZINHO.
28	SUBESTAÇÃO MUTIRÃO	AV: AUTAZ MIRIM, S/N JORGE TEIXEIRA
29	SUBESTAÇÃO MAUÁ III	AV. SOLIMÕES, S/N MAUAZINHO.
30	SUBESTAÇÃO MANAUS	RUA DA PENETRAÇÃO - S/N ALEIXO
31	AGENCIA E USINA DE CAREIRO DA VARZEA - AM	ESTRADA DO CAREIRO, S/N CENTRO
32	AGENCIA E SE DE IRANDUBA - AM	AV. AMAZONAS, S/N CENTRO
33	AGENCIA E SE DE ITACOATIARA - AM	ESTRADA TORQUATO TAPAJÓS, 1604 BAIRRO IRACY
34	AGENCIA E SE DE MANACAPURU - AM	AV RIBEIRO JUNIOR, S/N CENTRO
35	AGENCIA E SE DE NOVO AIRÃO - AM	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO
36	AGENCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	AV. AQUARUQUARA, S/N CENTRO
37	AGENCIA E SE DE RIO PRETO DA EVA - AM	RUA HERCULANO FERREIRA, S/N CENTRO



Amazonas Energia S.A.  
CNPJ: 02.341.467/0001-20  
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414  
Cachoeirinha  
CEP 69065-170 – Manaus / AM  
Telefone: (92) 2126 9175

**ATESTADO PARCIAL  
Nº 27/2019**

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO:**

A Amazonas Energia S.A., declara para os devidos fins, que a Contratada, no período de 28.12.2016 a 27.12.2018, cumpriu a contento o Contrato 105012/2016, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

O prazo de execução e vigência do Contrato foi prorrogado para 28.12.2019 e 28.02.2020, respectivamente.

Manaus, 18 de junho de 2019

**Paulo Silva Barros**  
Gestor do Contrato  
CPF: 502.701.251-91

**André Luiz Negreiros do Couto Martins**  
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados  
CPF: 724.414.452-00

**Núbia Regina da Silva**  
Gerente do Departamento de Suprimentos  
CPF: 275.592892-15



# GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CREA-AM	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº	606 Lu
31 AVO. 2011	
Este Documento e parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data	

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA "G.Refrigeração", CNPJ sob o nº 02.037.069/0001-15, presta serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de Climatização no Sistema de CHILLE'S , FAIN COIL, SPLIT'S, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, conforme o TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0006/10-MAB na **MATERNIDADE DE REFERÊNCIA ANA BRAGA**, titulando como responsáveis técnicos o Sr. LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA-REG. NO CREA - 11764-TD/AM e o ENGENHEIRO MECÂNICO Sr. INÁCIO RODRIGUES DE ALMEIDA - REG. NO CREA-10148-D/AM, no período de 01 de dezembro de 2010 a 27 de agosto de 2011, conforme organograma a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANT.
1	CHILLE'S	120 TR's	3
2	COND. DE AR FAIN COIL	29.160 (kcal/h)	2
3	COND. DE AR FAIN COIL	10.880 (kcal/h)	1
4	COND. DE AR FAIN COIL	23.400 (kcal/h)	4
5	COND. DE AR FAIN COIL	51.200 (kcal/h)	1
6	COND. DE AR FAIN COIL	54.400 (kcal/h)	1
7	COND. DE AR FAIN COIL	68.850 (kcal/h)	1
8	COND. DE AR FAIN COIL	35.700 (kcal/h)	1
9	COND. DE AR FAIN COIL	13.780 (kcal/h)	1
10	COND. DE AR FAIN COIL	54.000 (kcal/h)	3
11	COND. DE AR FAIN COIL	67.500 (kcal/h)	1
12	COND. DE AR FAIN COIL	18.525 (kcal/h)	1
13	COND. DE AR FAIN COIL	28.800 (kcal/h)	5

Seleção Eletrônica de Licitação TJAM - Manaus/AM  
 AUTENTICAÇÃO  
 Verificar que a presente cópia coincide com a original. Dou Fé.  
 Escritor: MILTON NEVES DOS SANTOS FARFAM 018  
 Data/Hora de Emissão: 01/08/2011 15:56:06 CCB-DACC-F288-152E  
 Valor Emol: 2,69 FUNDPGE 0,08 FUNDPAM 0,13  
 FUNETU: 0,27 VI. Ato: 4,05

Milton N. Dos Santos  
 Escritor

AY134645-10

Av. Alameda Cosme Ferreira s/n, Bairro de São José,  
 CEP 69083-000, Fone: (92)3249-6821/6823/6824  
 Fax: (92) 3249-6822 Manaus - AM

Secretaria de Estado de Saúde  
**Maternidade de Referência Ana Braga**





### GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14	COND. DE AR FAIN COIL	23.100 (kcal/h)	1
15	COND. DE AR FAIN COIL	FANCOLETE	8
16	COND. DE AR FAIN COIL	FANCOLETE	8
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>39</b>
17	COND. DE AR	SPLIT 7.000 BTU	1
18	COND. DE AR	SPLIT 9.000 BTU	4
19	COND. DE AR	SPLIT 10.000 BTU	5
20	COND. DE AR	SPLIT 12.000 BTU	8
21	COND. DE AR	SPLIT 13.000 BTU	2
22	COND. DE AR	SPLIT 18.000 BTU	8
23	COND. DE AR	SPLIT 24.000 BTU	2
24	COND. DE AR	SPLIT 60.000 BTU	2
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>32</b>
25	COND. DE AR	ACJ 18.000	2
26	COND. DE AR	ACJ 10.000	1
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3</b>
27	BEBEDOUROS ELÉTRICOS	10 E 20 Lts	25
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>25</b>

Manaus-Am, 27 de agosto de 2011.

*Adelaide*

**ADELAIDE MARQUES SETÚBAL**  
Diretora Geral

Maternidade Ana Braga  
Adelaide M. Setúbal  
Diretora Geral  
CRM-RR/AM: 12071

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
AUTENTICAÇÃO AY134091-78  
Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé!  
Escrevente: MILTON NEVES DOS SANTOS FARPAM 0.18  
Data/Hora utilização: 01/12/2014 15:12:46 3033-31C8-E181-1188  
Valor Emol.: 2.69 FUNDPGE 0.08 FUNDPRM 0.13  
FUNETJ: 0.27 VI. Ato: 4.05 ISS: 0.13

Milton N. dos Santos  
Esc. rev. e aut. autorizado

CREA-AM  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 606/14  
31 AOU. 2011  
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

Av. Alameda Cosme Ferreira s/n, Bairro de São José,  
CEP 69083-000, Fone: (92)3249-6821/6823/6824  
Fax: (92) 3249-6822 Manaus - AM

Secretaria de Estado de Saúde  
Maternidade de Referência Ana Braga





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## Certidão de Acervo Técnico

2ª Via. No. 606/2011

Nome: LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

No. CREA: 11764-TD/AM

Modalidades:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Endereço: RUA ABILIO NERY N.1100  
PETROPOLIS - MANAUS/AM

Atribuições:

ARTS. 3º E 4º DO DEC. Nº90922/85, OBS. O ART. 5º DA MESMA LEG. CIRC. À MOD. MECÂNICA,  
CONF. DEC. Nº4560/02.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

**1. Referente a ART No. 20465/2011 de 26/08/2011**

Contratante: MATERNIDADE DE REFERENCIA DA ZONA LESTE ANA BRAGA

Empresa Contratada: LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

Local Obra/Serviço: RUA ALAMEDA COSME FERREIRA S/N ALEIXO N.  
MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R\$ 104.400,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO  
(CHILLES) CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DIVERSAS  
E BEBEDOUROS NA SEDE DA MATERNIDADE ANA BRAGA, ASSINATURA DO  
CONTRATO 01/12/2010, INICIO 01/12/2010, TERMINO 01/12/2011,  
CONTRATO Nº 06/10

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO

Manaus, 31 de Agosto de 2011

  
GEOLOGO SILVIA CRISTINA BENITES GONÇALES  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**CONFEA**  **CREA-AM**  
Associação Nacional dos Engenheiros Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura



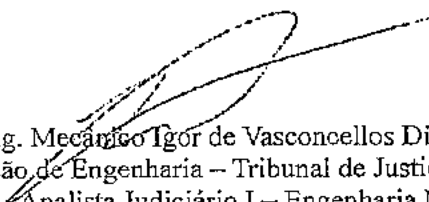
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G Refrigeração Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.037.069/0001-15, situada a Rua Abílio Nery, 1100, Petrópolis, Manaus-AM, CEP 69063-320, que entre os anos de 2012 e 2016, a mesma prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 711 condicionadores de ar, com capacidades entre 7500BTU/h e 60000BTU/h em diversos prédios do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.301.769/0001-09, demonstrando capacidade técnica operacional e administrativa, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Manaus, 27 de Março de 2018



Eng. Mecânico Igor de Vasconcelos Dias Mendonça  
Divisão de Engenharia – Tribunal de Justiça do Amazonas  
Analista Judiciário I – Engenharia Mecânica  
CREA 10012-D



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.037.069/0001-15**, com sede a Rua Abílio Nery, 1100 - Petrópolis, CEP 69063-320 – Manaus/AM, presta os **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Câmara da Rede de Frio da Gerência De Imunização da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS**, através do **Contrato n.º 013/2016**, assinado em 01/08/2016, em vigência.

OBJETO	Vigência início a atual	Valor Total
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara da rede de frio da Gerência de Imunização da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS.	01/08/2016 01/08/2019 (3º TA)	R\$ 71.130,93

Não havendo nada que desabone sua conduta até a presente data.

Manaus, 08 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO,**  
Diretor Administrativo Financeiro da FVS/AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 002.2013.CPL.676479.2013.2712

Procedimento Interno nº 674241/2013

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Ato PGJ 168/2012, em conformidade com o Ato PGJ nº 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Procedimento Interno em epígrafe, resolve:

I - Atestar para os devidos fins que a empresa **G REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 02.037.069/0001-15, sediada à Rua Abílio Nery, n.º 1100, Petrópolis, CEP nº 69063-320, Manaus, Amazonas, presta para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, o objeto licitado através do pregão presencial n.º 5.008/2012 CPL/MP/PGJ, de acordo com o descrito no edital, e com a quantidade descrita na Nota de Empenho 2012NE00728, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/AM, na cidade de Manaus.	Mês	6

Os serviços prestados pela FORNECEDORA são realizados nos seguintes locais e equipamentos:

EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX26APPP	15TR (180.000Btu/h)	5
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP02015AX26APPQ	20TR (240.000Btu/h)	6
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX16APPQ	15TR (180.000Btu/h)	4
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01014AX26APPP	10TR	1



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			(120.000Btu/h)	
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RAS0100IVX26XPPP	10TR (120.000Btu/h)	3
AC SELF CONTAINED	TRENER	15TR	15TR (180.000Btu/h)	1
CASSETE - K7	PIONEER	AB048HBA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE - K7	PIONEER	AH48HRA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE - K7	MITSUBICHI	PL-2KJD	1,5TR (18.000Btu/h)	1
CASSETE - K7	MITSUBICHI	FDTN308H	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE - K7	MITSUBICHI	FDC306CET3	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE - K7	CARRIER	38CC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	2
AC JANELA	ELGIN	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	10.000 BTU/H	0,85TR (10.000Btu/h)	1
AC JANELA	ELETROLUX	7.500 BTU/H	0,63TR (7.500Btu/h)	1
SPLIT TETO	CARRIER	38CCC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	TOTALINE	5THB0726C	0,83TR (10.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	PIONEER	WAN030GBA	2,5TR (30.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	2
SPLITÃO	TRANE	DXPA303HH32POOAN	30TR (360.000Btu/h)	2
SPLITÃO	CARRIER	40MS180236V	15 TR (180.000Btu/h)	1
SPLIT PISO/TETO	ELGIN	PDFI 36.000-2/PFAE 36.000-2	3TR (36.000Btu/h)	1
CASSETE	MIDEA	CLC36CR 1F	3TR (36.000Btu/h)	1



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
SPLIT TETO	YORK	MCC45B17B	4TR (48.000Btu/h)	9
AC JANELA	ELETROLUX	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	4
AC JANELA	ELETROLUX	18.000 BTU/H	1,5TR (18.000Btu/h)	32
SPLIT PAREDE	YORK	HLEA24FS-ADA	2TR (24.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	TOTALINE	5THB0726C	0,63TR (7.500Btu/h)	3
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)	2TR (24.000Btu/h)	1
SALAS DO MPE NOS FÓRUNS				
LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.
Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	5
Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)	SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	1
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)	SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)	SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	SPLIT TETO	HITACHI	42.000 Btu/h	2
	SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMAXI	58.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	24.000 Btu/h	2



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	SPLIT PAREDE	PIONEER	18.000 Btu/h	1
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>121</b>

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** não tem registrado problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone sua conduta.

Manaus, 28 de janeiro de 2013.


  
**FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa G. REFRIGERAÇÃO - Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, CNPJ 02.037.069/0001-15, celebrou contrato em 01/02/2008 à 31/01/2009, na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em central de ar condicionado, conforme constante na cláusula segunda do contrato, devidamente arquivado no CREA-AM, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o número 2679 datado de 26/02/2008, atestamos que durante a vigência do contrato não houve nenhuma desídia cumprindo assim religiosamente com as cláusulas contratuais.

Manaus-Am, 10 de Fevereiro de 2009.

mitsuba do BRASIL LTDA

  
Hiroshi Takahashi  
Diretor Presidente



Av. Max Teixeira, 100 - Flores - Manaus - AM  
CEP: 69075-010  
CNPJ: 05.299.463/0001-10  
Inscrição Estadual: 04.740.125-7

Fonc: (092) 2123-8171/8172  
Fax: (092) 2123-8199

E-Mail: mitsuba@argo.com.br







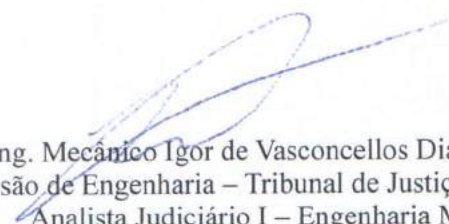
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G Refrigeração Comércio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.037.069/0001-15, situada a Rua Abílio Nery, 1100, Petrópolis, Manaus-AM, CEP 69063-320, que entre os anos de 2012 e 2016, a mesma prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em 711 condicionadores de ar, com capacidades entre 7500BTU/h e 60000BTU/h em diversos prédios do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.301.769/0001-09, demonstrando capacidade técnica operacional e administrativa, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Manaus, 27 de Março de 2018



Eng. Mecânico Igor de Vasconcellos Dias Mendonça  
Divisão de Engenharia – Tribunal de Justiça do Amazonas  
Analista Judiciário I – Engenharia Mecânica  
CREA 10012-D



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-AM**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**948012/2018**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **ALCIMAR DA MOTA NUNES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALCIMAR DA MOTA NUNES**  
Registro: **0401270122** RNP: **0401270122**  
Título profissional: ENGENHARIA MECÂNICA

Número da ART: **204232012** Tipo de ART: ART Registrada em: 16/08/2012 Baixada em: 19/08/2016  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME**

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.037-473  
Contrato: 0420120020423 Celebrado em: 06/08/2012  
Valor do contrato: R\$ 222.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.037-473  
Data de início: 13/08/2012 Conclusão efetiva:  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Atividade Técnica: **1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 222000 R\$;**

**Observações**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AM.  
INÍCIO DO CONTRATO: 13/08/2012  
TÉRMINO DO CONTRATO: 12/08/2013  
NUMERO DO CONTRATO: 017/2012 INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE Atividade : CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: **76602014** Tipo de ART: ART Registrada em: 20/03/2014 Baixada em: 19/08/2016  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME**

Contratante: **MINIST.PUBL.DO EST.DE AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Endereço do contratante: RUA DA PROSPERIDADE Nº: 203  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.037-473  
Contrato: 0420140007660 Celebrado em: 01/08/2013  
Valor do contrato: R\$ 222.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA DA PROSPERIDADE Nº: 203  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69.037-473  
Data de início: 13/08/2013 Conclusão efetiva:  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **MINIST.PUBL.DO EST.DE AMAZONAS** CPF/CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Atividade Técnica: **1 - OUTRO #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;**

**Observações**

O TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012 - MP/PJ, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ/AM.

INÍCIO DO 1º TERMO ADITIVO: 13/08/2013  
TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO: 12/08/2014  
INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

**CREA-AM**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**948012/2018**

Atividade concluída

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)  
Especificação: Substituição/complementação

Número da ART: **AM20180132888** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 23/07/2018 Baixada em: 26/07/2018  
Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME**

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL TEIXIERA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69037473  
Contrato: 0420120020423 Celebrado em: 06/08/2012  
Valor do contrato: R\$ 222.000,00 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69037473  
Data de início: 13/08/2012 Conclusão efetiva: 12/08/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Atividade Técnica: **1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 222000.00 R\$;**

**Observações**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AM. INÍCIO DO CONTRATO: 13/08/2012 TÉRMINO DO CONTRATO: 12/08/2013  
NUMERO DO CONTRATO: 017/2012 INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE Atividade : CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)  
Aditivo: segundo termo aditivo 017/2012

Número da ART: **AM20180132889** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 23/07/2018 Baixada em: 26/07/2018  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: EQUIPE  
Empresa contratada: **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME**

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Endereço do contratante: AVENIDA CORONEL TEIXIERA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69037473  
Contrato: 0420120020423 Celebrado em: 06/08/2012  
Valor do contrato: R\$ 91.692,95 Tipo de contratante: CONTRATANTE  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº: 7995  
Complemento: Bairro: NOVA ESPERANÇA  
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69037473  
Data de início: 13/08/2012 Conclusão efetiva: 12/01/2015  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** CPF/CNPJ: **04.153.748/0001-85**  
Atividade Técnica: **1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 91692.95 R\$;**

**Observações**

REGISTRO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AM. INÍCIO DO CONTRATO: 13/08/2012 TÉRMINO DO CONTRATO: 12/01/2015 NUMERO DO CONTRATO: 017/2012 INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE Atividade : CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 948012/2018  
27/07/2018, 12:43  
ywaWW



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

**CREA-AM**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**948012/2018**

Atividade concluída

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:  
<http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: ywaWW



27/10/2017

SEI/MPAM - 0129836 - Atestado de Capacidade Técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9.2017.CPL.0129836.2017.010504**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato PGJ n.ºs 120 e 159/2017, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Procedimento Interno em epígrafe, resolve:

I - Atestar para os devidos fins que a empresa **G. REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 02.037.069/0001-15, sediada à Rua Abílio Nery, n.º 1100, Petrópolis, CEP n.º 69063-320, Manaus, Amazonas, prestou para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, o objeto licitado através do Pregão Presencial n.º 5.008/2012-CPL/MP/PGJ, de acordo com o descrito no Edital, com a quantidade descrita nas Notas de Empenho n.ºs 2012NE00728, 2013NE00005, 2013NE00677 e 2014NE00997 e com o Contrato Administrativo n.º 017/2012-MP/PGJ, e seus Aditivos, com início em 06/08/2012 e término em 12/01/2015, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/AM, na cidade de Manaus.	Mês	12

**PERÍODO CONTRATUAL E ADITIVOS:**

- a) Prazo de Execução: 890 dias.  
 b) Data da assinatura do contrato: 6 de agosto de 2012.  
 c) Termos Aditivos:  
 c.1) 1º Termo Aditivo assinado em 01/08/2013;  
 c.2) 2º Termo Aditivo assinado em 14/03/2014.  
 c.2) 3º Termo Aditivo assinado em 12/08/2014.  
 e) Data final do contrato: 12 de janeiro 2015.

**VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO:**

- a) Valor do Contrato: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).  
 b) Termos Aditivos:  
 c.1) 1º Termo Aditivo: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);  
 c.2) 2º Termo Aditivo: supressão de R\$ 1.480,56 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) do valor do 1º Termo Aditivo, ajustando-o para R\$ 220.519,44 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);  
 c.2) 3º Termo Aditivo: R\$ 91.692,95 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Os serviços prestados pela FORNECEDORA foram realizados nos seguintes locais e equipamentos:

EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)				
Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 – Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus – AM				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX26APP	15TR (180.000Btu/h)	5
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP02015AX26APPQ	20TR (240.000Btu/h)	6
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX16APPQ	15TR (180.000Btu/h)	4
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01014AX26APP	10TR (120.000Btu/h)	1
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RAS01001VX26XPPP	10TR (120.000Btu/h)	3

file:///C:/Users/Laid/Downloads/Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_0129836.html

1/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 948012/2018, emitida em 27/07/2018



Certidão nº 948012/2018  
27/07/2018, 14:11

Chave de impressão: ywaWWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2018 e contém 4 folhas

27/10/2017

SEI/MPAM - 0129836 - Atestado de Capacidade Técnica

AC SELF CONTAINED	TRENER	15TR	15TR (180.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	PIONEER	AB048HBA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE – K7	PIONEER	AH48HRA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE – K7	MITSUBICHI	PL-2KJD	1,5TR (18.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	MITSUBICHI	FDTN308H	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	MITSUBICHI	FDC306CET3	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	CARRIER	38CC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	2
AC JANELA	ELGIN	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	10.000 BTU/H	0,85TR (10.000Btu/h)	1
AC JANELA	ELETROLUX	7.500 BTU/H	0,63TR (7.500Btu/h)	1
SPLIT TETO	CARRIER	38CCC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	TOTALINE	5THB0726C	0,83TR (10.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	PIONEER	WAN030GBA	2,5TR (30.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	2
SPLITÃO	TRANE	DXPA303HH32POOAN	30TR (360.000Btu/h)	2
SPLITÃO	CARRIER	40MS180236V	15 TR (180.000Btu/h)	1
SPLIT PISO/TETO	ELGIN	PDF1 - 36.000-2/PFAE - 36.000-2	3TR (36.000Btu/h)	1
CASSETE	MIDEA	CLC36CR 1F	3TR (36.000Btu/h)	1

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)**

Av. André Araújo, 23 Bairro - Aleixo - Manaus/AM CEP 69060-000

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
SPLIT TETO	YORK	MCC45B17B	4TR (48.000Btu/h)	9
AC JANELA	ELETROLUX	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	4
AC JANELA	ELETROLUX	18.000 BTU/H	1,5TR (18.000Btu/h)	32

file:///C:/Users/Laid/Downloads/Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_0129836.html

2/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 948012/2018, emitida em 27/07/2018



Certidão nº 948012/2018

27/07/2018, 14:11

Chave de impressão: ywaWWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2018 e contém 4 folhas

27/10/2017

SEI/MPAM - 0129836 - Atestado de Capacidade Técnica

SPLIT PAREDE	YORK	HLEA24FS-ADA	2TR (24.000Btu/h)	2	
SPLIT PAREDE	TOTALINE	5THB0726C	0,63TR (7.500Btu/h)	3	
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)	2TR (24.000Btu/h)	1	
<b>SALAS DO MPE NOS FÓRUNS</b>					
<b>LOCAL</b>		<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>QTDE.</b>
Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator Rua Desembargador João Machado, s/n Bairro Alvorada I Manaus/AM		SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	5
Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida) Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida CEP: 69010-300 - Manaus/AM		SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
		SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	1
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova) Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000		SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste) Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045		SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
		SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis R. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265		SPLIT TETO	HITACHI	42.000 Btu/h	2
		SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMAXI	58.000 Btu/h	2
		SPLIT PAREDE	PIONEER	24.000 Btu/h	2
		SPLIT PAREDE	PIONEER	18.000 Btu/h	1
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>121</b>

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Profissional	Nome	Registro CREA/AM	
Técnico Mecânico	Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira Responsável Técnico	11764 TD/AM	21
Eng.º	Alcimar da Mota Nunes Co-Responsável	10182-D/AM	21

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não tem registrado problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone sua conduta.

Manaus, 19 de outubro de 2017.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

CPF n.º 856.140.172-91

file:///C:/Users/Laid/Downloads/Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_0129836.html

3/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 948012/2018, emitida em 27/07/2018



Certidão nº 948012/2018

27/07/2018, 14:11

Chave de impressão: ywaWWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2018 e contém 4 folhas

27/10/2017

SEI/MPAM - 0129836 - Atestado de Capacidade Técnica  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes**

Agente Técnico - Engenheiro Civil

CREA 6.028-D/AM-RR; RNP n.º 040462390-5

CPF: 002.656.747-43



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 19/10/2017, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, Agente Técnico - Engenheiro Civil, em 19/10/2017, às 11:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confere&id\\_orgao Acesso externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confere&id_orgao Acesso externo=0) informando o código verificador 0129836 e o código CRC CCCC5778.

2017.010504

v36

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 948012/2018, emitida em 27/07/2018



Certidão nº 948012/2018

27/07/2018, 14:11

Chave de impressão: ywaWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2018 e contém 4 folhas

file:///C:/Users/Laid/Downloads/Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_0129836.html

4/4



# Certificado

**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

Ao Sr.(a) *José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

**VRJ-SET FREE E CSNET WEB**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 10 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



SELO DE AUTENTICIDADE

RSET 029 / AM-2017

# TREINAMENTO DE VRF-SET FREE E CSNET WEB

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "VRF-SET FREE E CSNET WEB"

## Assuntos Abordados:

### VRF – SET FREE

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Endereçamento;
- 3) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- ✓ Mult Kit (Line Branch e Header);
- 4) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo" ;
- 5) Cálculo de Carga Adicional
- 6) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A);
- 7) Interligações Elétricas:
  - ✓ Potência;
  - ✓ Cabo de comunicação "H-LINK";
  - ✓ Interligação com o controle remoto (PC-ARF, PC-ARFV);
- 8) Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches);
- 9) Navegação e coleta de variáveis via 7 segmentos;
- 10) Troubleshooting, estudo de alarmes

### CSNET WEB

- 1) Funcionamento:
  - ✓ Modo Resfria;
  - ✓ Modo Aquece;
  - ✓ Modo Ventila;
  - ✓ Modo Desumidificar;
  - ✓ Configuração de Software;
  - ✓ Configuração de Relógio;
  - ✓ Atribuir Relógio por área;
  - ✓ Dados Históricos de Alarmes;
  - ✓ Consumo de Energia;
  - ✓ Configurar Backup



**HITACHI**  
Air conditioning solutions

**CPF: 241.180.012-68**

*Ao Sr.(a) José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*


## **SPLITÃO INVERTER E PACKAGE - SELF A AR**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 09 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*



Depto de Pós Vendas

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**



Leandro Sales  
Instrutor Técnico

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



# Certificado

**RSIV 028 / AM-2017**

SELO DE AUTENTICIDADE



# TREINAMENTO SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE  
DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR”

## Assuntos Abordados:

### SPLITÃO INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorífero “Vácuo”
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Parâmetros de funcionamento via Th-Tune;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento

### PACKAGE – SELF A AR

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorífero “Vácuo”;
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Navegação e coleta de dados via KCO;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento



**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

*Ao Sr.(a) José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

**MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT  
SPLIT UTOPIA**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Sítio à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 08 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



# Certificado

SELO DE AUTENTICIDADE

RMSU 008 / AM-2017

# TREINAMENTO DE MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA"

## Assuntos Abordados:

### MINI SPLIT E MULT SPLIT INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Interligação do cabo H-Link;
- 4) Estudo detalhado de alguns alarmes;
- 5) Apresentação técnica das placas eletrônicas;
- 6) Auto Diagnóstico (MINI SPLIT);
- 7) Dados técnicos de componentes eletrônicos (placas, sensores, transdutores, etc...);
- 8) Estudo detalhado dos alarmes mais recorrentes.

### SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo";
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Análise de superaquecimento e subresfriamento



HITACHI  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

Ao Sr.(a) *José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

## *CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 11 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

  
\_\_\_\_\_  
Deptº de Pós Vendas

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Sales  
Instrutor Técnico

Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi®



# Certificado

SELO DE AUTENTICIDADE

RRCU 027 / AM-2017

# TREINAMENTO DE CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER

## TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER"

### Assuntos Abordados:

#### CHILLER SCREW

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação de Chiller de dois módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Hidráulica;
- ✓ Controle de Qualidade da água "Tratamento Químico"
- 5) Isolação;
- 6) Controle à Distância por contato seco (On / Off ou Pulso); Controle Remoto + Timer (CSC-5S / PSC-5T); Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 7) Interligações Elétrica de Potência e comando;
- 8) Manutenção;
- 9) Funcionamento do Compressor Parafuso (Série A);
- 10) Análise de Falhas (Troubleshooting); Estudo Detalhado de Alguns Alarmes; Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches)

#### CHILLER SCROLL INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação do Chiller de dois ou mais módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 5) Hidráulica;
- 6) Ajustes das variáveis de funcionamento do Chiller;
- 7) Recomendações de Manutenção:
  - ✓ Preventiva;
  - ✓ Preditiva;
  - ✓ Corretiva
- 9) Apresentação e instrução de navegação na IHM do equipamento;
- 10) Instrução de possíveis ajustes de parâmetros com objetivo de melhorar eficiência do equipamento



**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

Ao Sr.(a) *José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

**VRJ-SET FREE E CSNET WEB**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 10 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



# Certificado

RSET 029 / AM-2017

SELO DE AUTENTICIDADE

# TREINAMENTO DE VRF-SET FREE E CSNET WEB

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "VRF-SET FREE E CSNET WEB"

## Assuntos Abordados:

### VRF – SET FREE

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Endereçamento;
- 3) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- ✓ Mult Kit (Line Branch e Header);
- 4) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo" ;
- 5) Cálculo de Carga Adicional
- 6) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A);
- 7) Interligações Elétricas:
  - ✓ Potência;
  - ✓ Cabo de comunicação "H-LINK";
  - ✓ Interligação com o controle remoto (PC-ARF, PC-ARFV);
- 8) Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches);
- 9) Navegação e coleta de variáveis via 7 segmentos;
- 10) Troubleshooting, estudo de alarmes

### CSNET WEB

- 1) Funcionamento:
  - ✓ Modo Resfria;
  - ✓ Modo Aquece;
  - ✓ Modo Ventila;
  - ✓ Modo Desumidificar;
  - ✓ Configuração de Software;
  - ✓ Configuração de Relógio;
  - ✓ Atribuir Relógio por área;
  - ✓ Dados Históricos de Alarmes;
  - ✓ Consumo de Energia;
  - ✓ Configurar Backup



**HITACHI**  
Air conditioning solutions

**CPF: 241.180.012-68**

*Ao Sr.(a) José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

***SPLITÃO INVERTER E PACKAGE - SELF A AR***

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 09 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

  
\_\_\_\_\_  
Depto de Pós Vendas

Depto de Pós Vendas

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Sales

Instrutor Técnico

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



# Certificado

**RSIV 028 / AM-2017**

SELO DE AUTENTICIDADE



# TREINAMENTO SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE  
DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR”

## Assuntos Abordados:

### SPLITÃO INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorífero “Vácuo”
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Parâmetros de funcionamento via Th-Tune;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento

### PACKAGE – SELF A AR

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorífero “Vácuo”;
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Navegação e coleta de dados via KCO;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento



**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

*Ao Sr.(a) José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

***MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA***

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Sítio à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 08 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

  
\_\_\_\_\_  
Depto de Pós Vendas

Depto de Pós Vendas

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”



# Certificado

SELO DE AUTENTICIDADE

RMSU 008 / AM-2017

# TREINAMENTO DE MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA"

## Assuntos Abordados:

### MINI SPLIT E MULT SPLIT INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Interligação do cabo H-Link;
- 4) Estudo detalhado de alguns alarmes;
- 5) Apresentação técnica das placas eletrônicas;
- 6) Auto Diagnóstico (MINI SPLIT);
- 7) Dados técnicos de componentes eletrônicos (placas, sensores, transdutores, etc...);
- 8) Estudo detalhado dos alarmes mais recorrentes.

### SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo";
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Análise de superaquecimento e subresfriamento



HITACHI  
Air conditioning solutions

CPF: 241.180.012-68

Ao Sr.(a) *José Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

## *CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Sítio à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 11 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

  
\_\_\_\_\_  
Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi®



# Certificado

SELO DE AUTENTICIDADE

RRCU 027 / AM-2017

# TREINAMENTO DE CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER

## TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER"

### Assuntos Abordados:

#### CHILLER SCREW

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação de Chiller de dois módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Hidráulica;
- ✓ Controle de Qualidade da água "Tratamento Químico"
- 5) Isolação;
- 6) Controle à Distância por contato seco (On / Off ou Pulso); Controle Remoto + Timer (CSC-5S / PSC-5T); Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 7) Interligações Elétrica de Potência e comando;
- 8) Manutenção;
- 9) Funcionamento do Compressor Parafuso (Série A);
- 10) Análise de Falhas (Troubleshooting); Estudo Detalhado de Alguns Alarmes; Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches)

#### CHILLER SCROLL INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação do Chiller de dois ou mais módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 5) Hidráulica;
- 6) Ajustes das variáveis de funcionamento do Chiller;
- 7) Recomendações de Manutenção:
  - ✓ Preventiva;
  - ✓ Preditiva;
  - ✓ Corretiva
- 9) Apresentação e instrução de navegação na IHM do equipamento;
- 10) Instrução de possíveis ajustes de parâmetros com objetivo de melhorar eficiência do equipamento



# Certificado

**HITACHI.**  
Air conditioning solutions

**CPF: 024.481.552-67**

SELO DE AUTENTICIDADE

**RMSU 009 / AM-2017**

*Ao Sr.(a) Carlos Henrique Alves de Oliveira*


*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

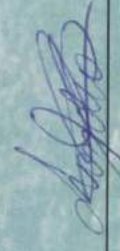
*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

**MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 08 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

  
Deptº de Pós Vendas

  
Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

# TREINAMENTO DE MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA"

## Assuntos Abordados:

### MINI SPLIT E MULT SPLIT INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Interligação do cabo H-Link;
- 4) Estudo detalhado de alguns alarmes;
- 5) Apresentação técnica das placas eletrônicas;
- 6) Auto Diagnóstico (MINI SPLIT);
- 7) Dados técnicos de componentes eletrônicos (placas, sensores, transdutores, etc...);
- 8) Estudo detalhado dos alarmes mais recorrentes.

### SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação;
- ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
- ✓ Comprimento X Capacidade;
- ✓ Espessura X Diâmetro;
- ✓ Distribuição da Tubulação;
- ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Refrigerante "Vácuo";
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A);
- ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas;
- ✓ Elétrica de Potência;
- ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Análise de superaquecimento e subresfriamento



# Certificado

**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 024.481.552-67

SELO DE AUTENTICIDADE

RSIV 029 / AM-2017

*Ao Sr.(a) Carlos Henrique Alves de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*


*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

## *SPLITÃO INVERTER E PACKAGE - SELF A AR*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 09 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

  
Deptº de Pós Vendas

  
Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

# TREINAMENTO SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE  
DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR”

## Assuntos Abordados:

### SPLITÃO INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorígeno “Vácuo”
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Parâmetros de funcionamento via Th-Tune;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento

### PACKAGE – SELF A AR

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Frigorígeno “Vácuo”;
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Navegação e coleta de dados via KCO;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento



**HITAGHI**  
Air conditioning solutions™

CPF: 024.481.552-67

Ao Sr.(a) *Carlos Henrique Alves de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

**VRJ-SET FREE E CSNET WEB**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 10 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

Depº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

SELO DE AUTENTICIDADE

RSET 030 / AM-2017

**Certificado**



# TREINAMENTO DE VRF-SET FREE E CSNET WEB

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "VRF-SET FREE E CSNET WEB"

## Assuntos Abordados:

### VRF – SET FREE

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Endereçamento;
- 3) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
  - ✓ Mult Kit (Line Branch e Header);
- 4) Desidratação do Ciclo Frigorífero "Vácuo";
- 5) Cálculo de Carga Adicional
- 6) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A);
- 7) Interligações Elétricas:
  - ✓ Potência;
  - ✓ Cabo de comunicação "H-LINK";
  - ✓ Interligação com o controle remoto (PC-ARF, PC-ARFV);
- 8) Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches);
- 9) Navegação e coleta de variáveis via 7 segmentos;
- 10) Troubleshooting, estudo de alarmes

### CSNET WEB

- 1) Funcionamento:
  - ✓ Modo Resfria;
  - ✓ Modo Aquece;
  - ✓ Modo Ventila;
  - ✓ Modo Desumidificar;
  - ✓ Configuração de Software;
  - ✓ Configuração de Relógio;
  - ✓ Atribuir Relógio por área;
  - ✓ Dados Históricos de Alarmes;
  - ✓ Consumo de Energia;
  - ✓ Configurar Backup



**HITAGHI**  
Air conditioning solutions™

CPF: 024.481.552-67

Ao Sr.(a) *Carlos Henrique Alves de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação de treinamento de reciclagem no curso de:*

## **CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER**

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.  
Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Sítio à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,  
Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 11 de Agosto de 2017 com carga  
horária de 9h/aulas.*

Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

SELO DE AUTENTICIDADE

RRCU 028 / AM-2017

# Certificado



# TREINAMENTO DE CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE  
DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER"

## Assuntos Abordados:

### CHILLER SCREW

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação de Chiller de dois módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Hidráulica;
- ✓ Controle de Qualidade da água "Tratamento Químico"
- 5) Isolação;
- 6) Controle à Distância por contato seco (On / Off ou Pulso); Controle Remoto + Timer (CSC-5S / PSC-5T); Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 7) Interligações Elétrica de Potência e comando;
- 8) Manutenção;
- 9) Funcionamento do Compressor Parafuso (Série A);
- 10) Análise de Falhas (Troubleshooting); Estudo Detalhado de Alguns Alarmes; Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches)

### CHILLER SCROLL INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação do Chiller de dois ou mais módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 5) Hidráulica;
- 6) Ajustes das variáveis de funcionamento do Chiller;
- 7) Recomendações de Manutenção:
  - ✓ Preventiva;
  - ✓ Preditiva;
  - ✓ Corretiva
- 9) Apresentação e instrução de navegação na IHM do equipamento;
- 10) Instrução de possíveis ajustes de parâmetros com objetivo de melhorar eficiência do equipamento



# Certificado

**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 075.511.502-34

Ao Sr.(a) *Francisco Faustino de Lima*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

*MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM , no dia 08 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

Deptº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

SELO DE AUTENTICIDADE

RMSU 010 / AM-2017

# TREINAMENTO DE MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "MINI SPLIT, MULT SPLIT INVERTER, SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA"

## Assuntos Abordados:

### MINI SPLIT E MULT SPLIT INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Interligação do cabo H-Link;
- 4) Estudo detalhado de alguns alarmes;
- 5) Apresentação técnica das placas eletrônicas;
- 6) Auto Diagnóstico (MINI SPLIT);
- 7) Dados técnicos de componentes eletrônicos (placas, sensores, transdutores, etc...);
- 8) Estudo detalhado dos alarmes mais recorrentes.

### SPLIT E MULT SPLIT UTOPIA

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Refrigerante (R-410 A);
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Análise de superaquecimento e subresfriamento



# Certificado

**HITACHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 075.511.502-34

SELO DE AUTENTICIDADE

RSIV 030 / AM-2017

*Ao Sr.(a) Francisco Faustino de Lima*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação de treinamento de reciclagem no curso de:*

## *SPLITÃO INVERTER E PACKAGE - SELF A AR*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,*

*Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 09 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

Depº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

# TREINAMENTO SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR

## TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLITÃO INVERTER E PACKAGE – SELF A AR”

### Assuntos Abordados:

#### SPLITÃO INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Refrigerante “Vácuo”
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Parâmetros de funcionamento via Th-Tune;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento

#### PACKAGE – SELF A AR

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- 3) Desidratação do Ciclo Refrigerante “Vácuo”;
- 4) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A):
  - ✓ Cálculo de Carga Adicional
- 5) Interligações Elétricas:
  - ✓ Elétrica de Potência;
  - ✓ Elétrica de Comando
- 6) Interligação entre as unidades;
- 7) Navegação e coleta de dados via KCO;
- 8) Análise de superaquecimento e subresfriamento



# Certificado

**HITAGHI**  
Air conditioning solutions

CPF: 075.511.502-34

SELO DE AUTENTICIDADE

RSET 031 / AM-2017

*Ao Sr.(a) Francisco Faustino de Lima*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

*VRJ-SET FREE E CSNET WEB*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Sítio à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa,*

*Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 10 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

Depº de Pós Vendas

Leandro Sales  
Instrutor Técnico

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

“Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

# TREINAMENTO DE VRF-SET FREE E CSNET WEB

## TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "VRF-SET FREE E CSNET WEB"

### Assuntos Abordados:

#### VRF – SET FREE

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Endereçamento;
- 3) Tubulação:
  - ✓ Diâmetro em Função do Comprimento;
  - ✓ Comprimento X Capacidade;
  - ✓ Espessura X Diâmetro;
  - ✓ Distribuição da Tubulação;
  - ✓ Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga)
- ✓ Mult Kit (Line Branch e Header);
- 4) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo";
- 5) Cálculo de Carga Adicional
- 6) Carga de Gás Refrigerante (R-410 A);
- 7) Interligações Elétricas:
  - ✓ Potência;
  - ✓ Cabo de comunicação "H-LINK";
  - ✓ Interligação com o controle remoto (PC-ARF, PC-ARFV);
- 8) Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches);
- 9) Navegação e coleta de variáveis via 7 segmentos;
- 10) Troubleshooting, estudo de alarmes

#### CSNET WEB

- 1) Funcionamento:
  - ✓ Modo Resfria;
  - ✓ Modo Aquece;
  - ✓ Modo Ventila;
  - ✓ Modo Desumidificar;
  - ✓ Configuração de Software;
  - ✓ Configuração de Relógio;
  - ✓ Atribuir Relógio por área;
  - ✓ Dados Históricos de Alarmes;
  - ✓ Consumo de Energia;
  - ✓ Configurar Backup



# Certificado

**HITACHI.**  
Air conditioning solutions

CPF: 075.511.502-34

SELO DE AUTENTICIDADE

RRCU 029 / AM-2017

*Ao Sr.(a) Francisco Faustino de Lima*

*Colaborador da Empresa: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração*

*Conferimos o presente certificado de participação no treinamento de reciclagem no curso de:*

## *CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER*

*Promovido pela: Johnson Controls Hitachi Ar Condicionado do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências do Prédio Sky Platinum Site à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, Nº 811- Chapada - CEP: 69050-055 - Manaus/AM, no dia 11 de Agosto de 2017 com carga horária de 9h/aulas.*

  
Dep.º de Pós Vendas

  
Leandro Sales

**Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.**

Instrutor Técnico

“Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi”

# TREINAMENTO DE CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER

TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE  
DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "CHILLER SCREW E CHILLER SCROLL INVERTER"

## Assuntos Abordados:

### CHILLER SCREW

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação de Chiller de dois módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Hidráulica;
- ✓ Controle de Qualidade da água "Tratamento Químico"
- 5) Isolação;
- 6) Controle à Distância por contato seco (On / Off ou Pulso); Controle Remoto + Timer (CSC-5S / PSC-5T); Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 7) Interligações Elétrica de Potência e comando;
- 8) Manutenção;
- 9) Funcionamento do Compressor Parafuso (Série A);
- 10) Análise de Falhas (Troubleshooting); Estudo Detalhado de Alguns Alarmes; Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches)

### CHILLER SCROLL INVERTER

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Interligação do Chiller de dois ou mais módulos;
- 3) Elétrica;
- 4) Sistema de Automação Predial (Comunicação com Supervisórios);
- 5) Hidráulica;
- 6) Ajustes das variáveis de funcionamento do Chiller;
- 7) Recomendações de Manutenção:
  - ✓ Preventiva;
  - ✓ Preditiva;
  - ✓ Corretiva
- 9) Apresentação e instrução de navegação na IHM do equipamento;
- 10) Instrução de possíveis ajustes de parâmetros com objetivo de melhorar eficiência do equipamento



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

**Nº 959519/2019**

**Emissão: 13/09/2019**

**Validade: 31/03/2020**

**Chave: 5yzAB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

**Interessado(a)**

Profissional: ALCIMAR DA MOTA NUNES

Registro: 040127012-2

CPF: 337.077.072-53

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 119, EDUCANDOS, MANAUS, AM, 69074000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/03/2004

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART.12 DA RES.218/73 DO CONFEA, C/OBS.AO SEU ART.25.

Instituição de Ensino: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZONIA - UTAM

Data de Formação: 24/04/2004

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME

Registro: 000000082-8

CNPJ: 02.037.069/0001-15

Data Início: 16/11/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

**Nº 959520/2019**

**Emissão: 13/09/2019**

**Validade: 30/09/2019**

**Chave: YB918**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERV DE REFRIGERACAO LTDA-ME

CNPJ: 02.037.069/0001-15

Registro: 000000082-8

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 19/08/2011

Faixa: 3

Objetivo Social: 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

Restrições do Objetivo Social: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO RESP. TÉCNICO INDICADO.

Endereço Matriz: RUA ABILIO NERY, 1100, PETROPOLIS, MANAUS, AM, 69063000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 4586

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8302998875. Responsável Técnico: JAYNE DO NASCIMENTO SOUZA. Data de vencimento do boleto: 30/09/2019

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JAYNE DO NASCIMENTO SOUZA

Registro: 041600280-3

CPF: 001.929.832-37

Data Início: 20/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo (s) 8 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: ALCIMAR DA MOTA NUNES

Registro: 040127012-2

CPF: 337.077.072-53

Data Início: 16/11/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART.12 DA RES.218/73 DO CONFEA, C/OBS.AO SEU ART.25.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

**Nº 959520/2019**

**Emissão: 13/09/2019**

**Validade: 30/09/2019**

**Chave: YB918**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

**Sócios**

Sócio: LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

CPF: 235.673.922-04

Função: SOCIO

---

Sócio: CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 024.481.552-67

Função: SOCIO

---





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1454146	15/08/2019	15/08/2019	15/11/2019

**Dados básicos:**

CNPJ : 02.037.069/0001-15  
Razão Social : G. REFRIGERAÇÃO COM. E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME  
Nome fantasia : G.REFRIGERAÇÃO  
Data de abertura : 17/03/2002

**Endereço:**

logradouro: RUA ABILIO NERY  
N.º: 1100 Complemento:  
Bairro: PETROPOLIS Município: MANAUS  
CEP: 69063-320 UF: AM

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	6SWTT7AV4GMJBDRX
------------------------------	------------------



# Refrigeração

## CONTRATO DE TRABALHO

Pela presente instrumento particular de Contrato, de um lado a G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita na CNPJ. Sob o nº **02.037.069/0001-15**, Inscrição Municipal nº 79.217-01, domiciliada nesta cidade, sito a rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, CEP: 69063-320, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na junta comercial do estado do Amazonas-Jucea, sob nº 1310081112-5, desde 08/08/1997, neste ato representado pelos seus diretores administrativos **LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário residente domiciliado a rua Abílio Nery, nº 1100, bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, portador do RG 0730682-2, expedida pela SSP-AM, CPF 235.673.992.04, e CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário residente domiciliado a rua Abílio Nery, nº 1100, bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, portador do RG 2411204-6, expedida pela SSP-AM, CPF 024.481.552.67, daqui por diante simplesmente denominados "CONTRATANTE", sendo a outra parte o Sr: ALCIMAR DA MOTA NUNES, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, CREA 10182-D / AM, residente e domiciliado a AV. Presidente Kennedy nº 119, Educandos, Manaus – AM, portador do RG: 0894228-5 expedida pelo SESEG-Am e CPF: 337.077.072-53, doravante denominada **CONTRATADO**, entre as partes ora qualificados, fica convencionado o presente contrato de serviços técnicos de Engenharia Mecânica que se regerá, pelas cláusulas e condições, que mutuamente outorgam, a saber:.**

### **1º. CLAUSULA – OBJETO DO CONTRATADO:**

Serviços Técnicos em Engenharia Mecânica, onde a Contratante atuar.

### **2º. CLAUSULA – DA CARGA HORARIA:**

O profissional Sr. ALCIMAR DA MOTA NUNES, compromete-se a cumprir a carga horária no período de 02 (duas) horas diárias, necessárias à realização de cada projeto, no critério hora trabalhada de acordo com entendimentos entre as partes, relativamente à quantidade de horas a ser estabelecida para cada evento.

### **3º. CLAUSULA – DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS:**

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia nunca inferior a 06 salários mínimos mensais.

### **4º. CLAUSULA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATUAL:**

O presente Contrato vigorará por prazo de 05 (cinco) anos, entrando em vigor a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado após a sua vigência por igual período ou rescindido por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, em qualquer outra obrigação de ambas as partes.

### **5º. CLAUSULA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidades do "CONTRATADO", autoria execução de projetos.

Para cada evento objeto deste contrato, bem como a respectiva responsabilidade técnica (ART).

### **6º. CLAUSULA - FUNÇÃO PROFISSIONAL**

Conforme atribuições do profissional Engenheiro Mecânico.

### **7º. CLAUSULA - DESCIMINAÇÕES DAS ATIVIDADES**

Autoria, acompanhamento execução de projetos, objetos deste contrato.

G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Rua: Abílio Nery, 1100 – Petrópolis CEP. 69063-320

Fones: (92) 3631-8159 / 3664-0579

CNPJ 02.037.069/0001-15 / IM 79.217-01 / IE 04.220.997-8 Suframa:121480011 Crea:4586

E-mail: [atendimento@grefrigeracao.com.br](mailto:atendimento@grefrigeracao.com.br)



# Refrigeração

## 8º. CLAUSULA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes ora contratantes obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato nos termos em que se encontram redigido, ressaltando-se a parte que descumprir qualquer de suas clausulas, incorrera na responsabilidade do pagamento de multa equivalente a 10% do valor de cada evento, podendo até mediante pleno acordo, considerarem reincidida a presente contratação, sem quaisquer formalidades.

## 9º. CLAUSULA - DA NEGATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não aguarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, eis que não observados os requisitos constantes no art. 3º da CLT.

## 10º CLAUSULA - FORUM

Fica eleito o fórum da cidade de Manaus-AM, dirigir eventuais duvida surgido relativamente a este contrato, independente de outros, por mais privilegiados que sejam.

É por estarem juntos e contratados, de pleno acordo com clausulas e condições aqui constantes, assinam este instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Manaus (AM), 15 de Setembro 2016.

CONTRATANTE:

LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE:

CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO:

ALCIMAR DA MOTA NUNES

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço verdadeira a firma de  
CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA Dou fe  
Escrevente: ROSINEIDE ALVES MARQUES  
Valor Emol: 3,17 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 VI Ato: 6,00  
Selo: RECFIR004473R27TXCJ1T2TUHF81 30/11/2017  
<https://cidadao.portalseioam.com.br> 12:27:52

Cartório VITAL  
Rosineide Alves Marques  
Escrevente Autorizada

TESTEMUNHAS:

1. Márcio de O. Aragão

2.

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço verdadeira a firma de  
ALCIMAR DA MOTA NUNES Dou fe  
Escrevente: ROSINEIDE ALVES MARQUES  
Valor Emol: 3,17 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 VI Ato: 6,00  
Selo: RECFIR004473JNBMBVAS54FFB566 30/11/2017  
<https://cidadao.portalseioam.com.br> 12:20:39

Cartório VITAL  
Rosineide Alves Marques  
Escrevente Autorizada

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço verdadeira a firma de  
LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA Dou fe  
Escrevente: ROSINEIDE ALVES MARQUES  
Valor Emol: 3,17 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 VI Ato: 6,00  
Selo: RECFIR004473BDBTSJBCXHOYJ41 30/11/2017  
<https://cidadao.portalseioam.com.br> 12:26:56

Cartório VITAL  
Rosineide Alves Marques  
Escrevente Autorizada

G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Rua: Abílio Nery, 1100 – Petrópolis CEP. 69063-320

Fones: (92) 3631-8159 / 3664-0579

CNPJ 02.037.069/0001-15 / IM 79.217-01 / IE 04.220.997-8 Suframa:121480011 Crea:4586

E-mail: [atendimento@grefrigeracao.com.br](mailto:atendimento@grefrigeracao.com.br)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica nos equipamentos de refrigeração à PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, 69.063-320, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.037.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira**, portador(a) do documento de identidade n.º 0730682-2 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 235.673.922-04 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016.007334, doravante referido por **PROCESSO** e em consequência do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PGJ/AM**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquina de gelo) pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O presente contrato refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeira, minibar e máquina de gelo), pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM.

1. Dentre os serviços a serem prestados deverão estar inclusos:

- 1.1 Manutenção preventiva que abrangerá todos os serviços de limpeza dos equipamentos, com troca de elementos de desgastes (polias, filtros, óleos, gases, rolamentos, placas, controles, torneiras, dutos, pilhas e outros);
- 1.2 Manutenção corretiva que abrangerá a troca de qualquer peça do conjunto, salvo compressores e serpentinas (fornecimento por demanda), e ou sistemas que impeçam que a máquina funcione em plena condição e no melhor rendimento possível;
- 1.3 Instalações/remanejamentos de aparelhos de ar condicionado e ou qualquer parte do sistema de refrigeração, de todos os tipos, bem como quando houver a necessidade de instalação, com fornecimento de materiais, de rede de drenos, de rede elétrica ou qualquer rede auxiliar para o funcionamento do equipamento;
- 1.4 Manutenção, correções, redimensionamento montagem e desmontagem do sistema de dutos de distribuição do ar, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 1.5 Manutenção, correções, redimensionamento, montagem e desmontagem incluindo a troca de cabos, proteções e quadros dos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

sistemas de energia que alimentam os equipamentos de refrigeração;

1.6 Apresentação de relatórios devidamente assinados por técnico registrados no conselho de classe, quando da necessidade de troca de peças ou sistemas e ou até mesmo do aparelho completo quando ficar demonstrado que valor econômico da manutenção é superior àquele equipamento quando novo.

- Os serviços objeto deste contrato abrangerão todos os equipamentos até mesmo os que vierem a ser adquiridos na vigência deste termo.
- O sistema de climatização da CONTRATANTE está dividido em 4 (quatro) grupos conforme sua caracterização:

3.1 Grupo 01: Sistema de climatização composto por condicionadores de ar dos tipos: Self Contained, Cassete, Splits e Janela, conforme detalhado na lista abaixo:

EDIFÍCIO-SEDE, AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO E ANEXO ADMINISTRATIVO

Local: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.							
			Térreo	1º pav.	2º pav.	3º pav.	4º pav.	Anexo	Band.	Total
AC SELF CONTAINED	HITACHI	20TR (240.000Btu/h)							2	2
AC SELF CONTAINED	CARRIER	20TR (240.000Btu/h)					1			1
CASSETE – K7	PIONEER	4TR (48.000Btu/h)	4							4
CASSETE – K7	ELETROLUX	4TR (48.000Btu/h)	2			2		3		7
CASSETE – K7	PIONEER	4TR (48.000Btu/h)				3				3
CASSETE – K7	MITSUBICHI	1,45TR (18.000Btu/h)	1							1
CASSETE – K7	MITSUBICHI	2,5TR (30.000Btu/h)				1				1
CASSETE – K7	MITSUBICHI	4 TR (48.000Btu/h)				1				1
AC JANELA	ELGIN	1TR (12.000Btu/h)	1							1
AC JANELA	SPRINGER	0,85TR (10.000Btu/h)	1							1
AC JANELA	TOTALINE	0,83TR (10.000Btu/h)	1							1
SPLIT TETO	Elgin	3TR (36.000 Btu/h)	1							1



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.							
			Térreo	1º pav.	2º pav.	3º pav.	4º pav.	Anexo	Band.	Total
SPLIT PAREDE	PIONEER/VG	2,5TR (30.000Btu/h)		1		1		1	2	5
SPLIT PAREDE	VG	2TR (24.000Btu/h)						4		4
SPLIT PAREDE	VG	1,45TR (18.000Btu/h)		23	30					53
SPLITÃO	TRANE	30TR (360.000Btu/h)							2	2
CASSETE	MIDEA	3TR (36.000Btu/h)		1						1
SPLIT	MIDEA	1TR (12.000Btu/h)	3							3
SPLIT	MIDEA	1,45TR (18.000Btu/h)	11			8				19
SPLIT	MIDEA	2TR (24.000Btu/h)	8							8
CASSETE	MIDEA	2TR (24.000Btu/h)	4			3				7
SPLIT	MIDEA	4TR (48.000Btu/h)	2							2
CASSETE	MIDEA	3TR (36.000 Btu/h)	1			1				2
SPLIT	MIDEA	3TR (36.000 Btu/h)		1						1
<b>TOTAL</b>										<b>131</b>

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (Aleixo)**

Local: Av. André Araújo, n.º 23 – Aleixo

EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.					Total
			Subsolo	Térreo	1º pav.	2º pav.	3º pav.	
SPLIT TETO	YORK	4TR (48.000Btu/h)	2		2	2	2	8
SPLIT TETO	CARRIER	5TR (60.000Btu/h)		1				1
SPLIT TETO	TOTALINE	4TR (48.000Btu/h)		1				1
AC JANELA	ELETROLUX	0,85TR (10.000Btu/h)		1		2		3
AC JANELA	ELETROLUX	0,85TR (10.000Btu/h)	1					1
AC JANELA	ELETROLUX	1TR (12.000Btu/h)	5	5	10	6	6	32
AC JANELA	ELETROLUX	1,45TR (18.000Btu/h)	1					1
AC JANELA	ELETROLUX	1,5TR (18.000Btu/h)		1		1	3	5
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)			1		1	2
SPLIT PAREDE	TOTALINE	0,63TR (7.500Btu/h)			1	1	1	3
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)		1				1
SPLIT	MIDEA	1,45TR (18.000Btu/h)			3			3
SPLIT	MIDEA	4TR (48.000Btu/h)	1					1
SPLIT	MIDEA	5TR (60.000Btu/h)		1				1
<b>TOTAL</b>								<b>63</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (Shopping Cidade Leste)**

Local; Av. Autaz Mirim, 282, Bairro Tancredo Neves – Manaus/AM

EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.
SPLIT TETO	HITACHI	5TR (60.000Btu/h)	1
SPLIT TETO	NOVEXIUM	1TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT TETO	MIDEA	1TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT HI WALL	NOVEXIUM	2TR (24.000Btu/h)	1
SPLIT TETO	ELETROLUX	0,85TR (10.000Btu/h)	1
<b>TOTAL</b>			<b>5</b>

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (Belo Horizonte)**

Local: Rua Belo Horizonte, n.º 500 - Adrianópolis

EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.		
			Térreo	1º pav.	Total
SPLIT HI WALL	VG	1,45TR (18.000Btu/h)	2	4	6
SPLIT HI WALL	VG	1TR (12.000Btu/h)		4	4
SPLIT HI WALL	MIDEA	1TR (12.000Btu/h)		1	1
SPLIT HI WALL	MIDEA	1,45TR (18.000Btu/h)	2	1	3
SPLIT HI WALL	SPRINGER	1,45TR (18.000Btu/h)		1	1
SPLIT HI WALL	INNOVARE	1,45TR (18.000Btu/h)	2		2
SPLIT HI WALL	ELGIN	2TR (24.000Btu/h)	2	2	4
SPLIT HI WALL	FUJITSU	2TR (24.000Btu/h)	1		1
<b>TOTAL</b>					<b>22</b>

**SALAS DO MPE NOS FÓRUNS**

LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	Quant
Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator Rua Desembargador João Machado, s/nº – Alvorada	SPLIT PAREDE	VG	24.000 Btu/h	1
	SPLIT PAREDE	VG	12.000 Btu/h	2
Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida) Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida	SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
	SPLIT PAREDE	MIDEA	18.000 Btu/h	1
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova) Avenida Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova	SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste) Avenida Autaz Mirim, s/nº - São José	SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis Av. André Araújo, s/nº - Aleixo	SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMAXI	58.000 Btu/h	2
<b>TOTAL</b>				<b>14</b>

**OBSERVAÇÃO:** 80% dos equipamentos da Marca VG estão em garantia do fabricante, que se estenderá até final de 2017, e 80% dos equipamentos da marca MIDEA estão em garantia do fabricante, que se estenderá até final de 2018.

**3.2 Grupo 02:** Sistema de climatização de expansão direta com condensação a ar, com equipamentos do tipo MULTI-SPLIT-VRF (Volume de Refrigerante Variável), com múltiplas unidades evaporadoras interligadas a uma única unidade condensadora, conforme detalhado na lista abaixo:

ANEXO ADMINISTRATIVO – PONTA NEGRA

PAV.	AMBIENTES	ÁREA	CT	BTUS	EVAPORADOR	TAG	CAP.(BTUS)
TÉRREO	SALA DE RACK	7,6	1,0	12.000	HI WALL	UE-TE-01A	13.650
	CIRCULAÇÃO	70,4	3,0	36.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-01	27.300
	RECEPÇÃO	22,0	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-02	38.220
	COPA	29,2	2,5	30.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-03	28.670
	DEAC - ENGENHARIA	31,7	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-04	38.220
	SCMP	64,5	6,0	72.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-05	38.220
	APOIO COLABORADORES	64,5	6,0	72.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-06	38.220
	SETOR DE PATRIMONIO	41,5	4,0	48.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-07	48.220
	ALMOXARIFADO	19,0	1,5	18.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-08	19.110
	DEPÓSITO DO SETOR DE PATRIMONIO	81,2	6,0	72.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-09	38.220
	DEPÓSITO SEAL	62,9	4,0	48.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-10	38.220
	DEPÓSITO SEAL	62,9	4,0	48.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-11	48.220
<b>TOTAL INSTALADO UC-TÉRREO</b>							<b>414.490</b>
PAV.	AMBIENTES	ÁREA	CT	BTUS	EVAPORADOR	TAG	CAP. (BTUS)
1º	SALA DE RACK	7,6	1,0	12.000	HI WALL	UE-TE-01A	13.650



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

CIRCULAÇÃO	53,0	3,0	36.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-01	27.300
CERIMONIAL ASCOM	37,8	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-02	28.670
ASCOM	25,3	2,5	30.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-03	28.670
LICITAÇÃO	25,0	2,5	30.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-04	28.670
SETOR DE COMPRAS	32,7	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-05	38.220
DTIC	24,7	2,0	24.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-06	28.670
ATENDIMENTO REMOTO	19,8	1,5	18.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-07	14.680
DIV. SIST. DA INFORMAÇÃO SUPORTE	134,5	10,0	120.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-08	48.220
				CASSETE 4VIAS	UE-TE-09	48.220
				CASSETE 4VIAS	UE-TE-10	48.220
				CASSETE 4VIAS	UE-TE-11	48.220
SERVIDORES E TELECOM	30,3	3,5	42.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-12	38.220
TOTAL INSTALADO UC-1º PAVIMENTO						439.630

PAV.	AMBIENTES	ÁREA	CT	BTUS	EVAPORADOR	TAG	CAP. (BTUS)
2º	SALA DE RACK	7,6	1,0	12.000	HI WALL	UE-TE-01A	13.650
	CIRCULAÇÃO	101,8	4,0	48.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-01	38.220
	DIRETORIA GERAL	31,4	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-02	38.220
	FOLHA DE PAGAMENTO	17,8	2,0	24.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-03	24.230
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	81,4	8,0	96.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-04	48.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-05	48.220
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	56,0	4,0	48.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-06	19.110
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-07	38.220
	ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO	39,2	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-08	38.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-09	38.220
ARQUIVO	93,0	6,0	72.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-10	38.220	
TOTAL INSTALADO UC-2º PAVIMENTO							382.750

PAV.	AMBIENTES	ÁREA	CT	BTUS	EVAPORADOR	TAG	CAP. (BTUS)
3º	SALA DE RACK	7,6	1,0	12.000	HI WALL	UE-TE-01A	13.650
	CIRCULAÇÃO	65,0	4,0	48.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-01	38.220



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

PAV.	AMBIENTES	ÁREA	CT	BTUS	EVAPORADOR	TAG	CAP. (BTUS)
	PLANEJAMENTO 2	38,4	3,0	36.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-02	38.220
	PLANEJAMENTO 1	26,8	3,0	36.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-03	28.670
	DOF	64,7	8,5	102.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-04	38.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-05	38.220
	ÁREA DE CONVIVENCIA	29,7	3,0	36.000	CASSETE 2VIAS	UE-TE-03	38.220
	GAECO/CAOCRIMO	163,9	20,0	240.000	CASSETE 4VIAS	UE-TE-08	48.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-09	48.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-10	48.220
					CASSETE 4VIAS	UE-TE-11	48.220
<b>TOTAL INSTALADO NA UC-3º PAVIMENTO</b>							<b>426.300</b>

3.3 Grupo 03: Sistema de refrigeração tipo Geladeiras e Frigobares, conforme detalhado na lista abaixo:

EQUIPAMENTO	MARCA	QTDE.				
		SEDE	Anexo	Band	UD	
Frigobar	Eletrolux	21			22	43
Frigobar	Consul	3			2	5
Geladeira	Esmaltec	4	1	1	2	8
Geladeira	Consul				2	2
	<b>TOTAL</b>					<b>58</b>

3.4 Grupo 04: Sistema de refrigeração de água tipo bebedouro e máquinas de gelo, conforme detalhado na lista abaixo:

EQUIPAMENTO	MARCA	QTDE.				
		SEDE	Anexo	Band	UD	
Bebedouro	Esmaltec	6			12	18
Bebedouro	Master Ice Frio	1				1



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

EQUIPAMENTO	MARCA	QTDE.				
		SEDE	Anexo	Band	UD	
Bebedouro	Belliere	2		1	2	4
Maq. de Gelo	Springer	2				2
						25

4. Serpentina do EVAPORADOR: No caso das serpentina, peça não coberta no preço contratado, conforme subitem 1.2 deste contrato, sua aquisição será realizada pela **CONTRATADA**.

EQUIPAMENTO
Conjunto Serpentina do evaporador conforme descrição dos equipamentos acima

5. Compressores: No caso dos compressores, peça não coberta no preço contratado, conforme subitem 1.2 deste contrato, sua aquisição será realizada pela **CONTRATADA**.

EQUIPAMENTO
Compressores conforme descrição dos equipamentos acima

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- Termos propostos pela **CONTRATADA**, datada de 27 de abril de 2017, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2016.007334;
  - não contrariem o interesse público;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime **empregada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do Pregão Presencial n.º 5.003/2017 – CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE TÉCNICA E JORNADA DE TRABALHO:**

Para a melhor execução dos serviços objeto deste termo a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e determinações abaixo:

1. **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:** Composta pelos seguintes profissionais nas quantidades indicadas: **1 (um) técnico de refrigeração; 1 (um) mecânico de refrigeração.**
2. Os membros da equipe técnica residente deverão cumprir jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais.**
3. **Formação profissional requerida para o Mecânico de Refrigeração:** O profissional deverá apresentar certificado de curso de Mecânica de refrigeração e climatização, experiência mínima de 6 (seis) meses na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos do grupo concernente.
4. **Formação profissional requerida para o Auxiliar Técnico de Refrigeração:** O profissional deverá apresentar certificado de curso de técnico de refrigeração e climatização, bem como a experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses, realizando serviço de auxiliar técnico em sistemas de climatização.
5. A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no sistema objeto deste contrato além de serem responsáveis por operá-lo.
7. A **CONTRATADA** deverá dispor de tantas equipes quantas necessárias para realização dos serviços previstos no **Plano de Manutenção, Operação**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

e **Controle – PMOC**, a que se refere o **subitem 2.2 da Cláusula Sexta deste contrato**, ou em condições de chamados em diferentes unidades, sendo que ao menos uma equipe ficará permanentemente instalada no EDIFÍCIO-SEDE.

7.1. A equipe técnica residente ficará alocada no EDIFÍCIO-SEDE, localizado na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança (Ponta Negra).

8. Para manutenção dos aparelhos das unidades apartadas da unidade Sede da **CONTRATANTE** deverá ser estabelecida equipe volante necessária para manter os aparelhos em pleno funcionamento.

9. A jornada de trabalho semanal dos técnicos residentes deverá ser executada de segunda a sexta-feira, entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.1 Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente um ônus adicional para a **CONTRATANTE**, observadas, em todo o caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, bem como ASSISTÊNCIA TÉCNICA** nos sistema, devendo observar o seguinte:

1. Os integrantes da equipe de técnicos residentes deverão realizar todas as **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS** no sistema objeto deste contrato, além de serem responsáveis por operá-lo.
2. A **VISTORIA TÉCNICA INICIAL** deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de **relatório** a ser avaliado pela **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao FISCAL do contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

**corridos**, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

3. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da **CONTRATANTE**.
  - 3.1A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
  - 3.2A **CONTRATADA** deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** - em conformidade com a Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, seus anexos e alterações, devendo constar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. O **PMOC** deverá ser encaminhado, **até a data do início da execução dos serviços**, por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, de forma a verificar sua adequação.
  - 3.3O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o subitem 2.2, bem como emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, observando as rotinas mínimas de manutenção.
  - 3.4O **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização.
  - 3.5A **primeira MANUTENÇÃO PREVENTIVA** será executada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo não interfere no atendimento do item 2 desta cláusula.
4. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela **CONTRATANTE**.

- 4.1 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados à **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços;
- 4.2 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.
- 4.3 Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, atestado mediante Laudo Técnico.
- 4.4 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **FISCAL** do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante emissão de **Laudo Técnico**, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.5 Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 4.6 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
5. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, bem como **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, a serem realizados, contemplam o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças (salvo compressores), ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato.

5.1 As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, compatíveis com os existentes, com garantia do fabricante e assistência técnica, conforme legislação vigente.

5.2 **A CONTRATADA deverá manter junto a cada equipe de trabalho** todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, inclusive instrumentos de controle (psicrômetro digital, anemômetro digital, termômetros digitais, multímetros digitais, entre outros).

5.3 Quando das substituições dos compressores e serpentinas do evaporador, em razão de peças danificadas ou com baixo rendimento, a CONTRATADA deverá realizar a compra dos itens, desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa e do orçamento e, de empenho prévio do valor correspondente;

5.3.1 O relatório técnico a que se refere o subitem acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

5.3.1.1 Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela **CONTRATANTE/Local** de instalação do equipamento (setores desta **CONTRATANTE**);

5.3.1.2 Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

5.3.1.3 Apresentar proposta orçamentária para fornecimento dos compressores e serpentinas (fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

- mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa);
- 5.3.1.4 Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.
- 5.3.1.5 Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.
6. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas sob a orientação e responsabilidade técnica de um **Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial, especializado em refrigeração, com registro profissional**.
7. A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**
8. O responsável técnico deverá realizar **vistorias semanais** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.
- 8.1 Deverá ser emitido **RELATÓRIO TÉCNICO** no prazo máximo de **3 (dias) úteis posterior à visita**, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como todas as ocorrências relativas às execuções do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, **entregue com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços**.
9. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá responder ao chamado num prazo de até 6 (seis) horas e, após, identificar o problema, apresentar relatório contendo uma descrição detalhada dos serviços e peças a serem executados, e realizar o serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do atendimento ao chamado.
10. Caso a resolução do problema ultrapasse o tempo estipulado, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **FISCALIZAÇÃO** o tempo total para realização do serviço, solicitando prazo para resolução deste e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

providenciar equipamento auxiliar provisório para que não haja prejuízo dos serviços desta **CONTRATANTE**.

11. A prestação dos serviços constantes neste contrato deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;

1. orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. acompanhar e fiscalizar a fornecimento e execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no livro, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. analisar e aprovar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** apresentado pela **CONTRATADA**;
4. aprovar, mensalmente, o **cronograma de manutenção preventiva** apresentado pela **CONTRATADA**;
5. receber e visar todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;
6. conferir e certificar a **declaração e relatórios**, emitidos pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
7. aprovar a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a partir de **relatório circunstanciado e fundamentado** apresentado pela **CONTRATADA**;
8. **informar, com a antecedência necessária, o término deste contrato;**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

9. indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
10. fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
11. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
13. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**;
14. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
15. comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
16. atestar o respectivo documento fiscal, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
17. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
18. garantir o cumprimento do contrato;
19. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
20. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
21. verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e solicitar a documentação atualizada, durante a vigência do contrato;
22. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo primeiro.** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. No momento da assinatura do contrato, **entregar declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início da execução dos serviços, a **relação nominal** de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, juntamente com:
  - a. nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
  - b. cópia da certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços, conforme **item a**.
    - 2.1 A não apresentação dos dados especificados no **item 2** acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.
    - 2.2 A **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas neste contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

3. Entregar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)**, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei n.º 6.496/77.
4. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste contrato com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluindo a NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, NBR 16.401 – Instalação de Ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários, 14.679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução e serviços de higienização, Resolução N.º 218 de 28/06/73, combinada com a resolução 1.057, de 31 de julho de 2014, do Conselho Federal de Arquitetura e Agronomia – CONFEA, a Resolução 176, de 24 de outubro de 2000, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a Portaria 3.253/98, do Ministério da Saúde, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
5. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
6. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM, referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.
7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
8. Substituir, imediatamente, no caso de ausência de empregados, por outros que tenham experiência equivalente ou superior, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, após a comunicação, ressaltando-se que a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação de **multa**, sem prejuízo das demais penalidades.

9. Manter os sistemas de ar condicionado em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
10. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
11. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.
  - 11.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de **carga de gás**.
12. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários de FGTS sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;
13. Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda, segurança e proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, durante toda a vigência contratual.
14. Toda necessidade de substituição de serpentinas e compressores deverá ser comunicada no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, mediante apresentação do **relatório técnico, orçamento e prazo de substituição** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
15. No caso do orçamento do fornecimento de serpentinas e compressores, verificado que o valor cobrado pela **CONTRATADA** é superior ao valor obtido como média da pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida justificativa. Caso seja identificada alguma irregularidade, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**CONTRATADA** ficará obrigada a rever os valores apresentados e estará sujeita às penalidades contratuais.

16. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
17. Dar **garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.**
18. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.
  - 15.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.
19. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão executar o objeto deste contrato, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
20. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, conforme previsto neste contrato e edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
21. Cumprir, e fazer cumprir, todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

22. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.
- 19.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da **CONTRATADA**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.
23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
24. Concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.
25. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou ao interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
26. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
27. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

28. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
29. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
30. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- 27.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
31. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
32. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato.
33. Entregar à **CONTRATANTE** os **respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere a notas fiscais emitidas por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
34. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra de produtos, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos instalados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

35. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quarto.** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL:**

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá:

1. Pagar, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, ou em data estipula em lei, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
2. Além do correto e tempestivo pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, **até o último dia do mês que antecede ao mês de sua**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**competência, de auxílio alimentação e auxílio transporte destinados aos seus empregados**, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizadas no decorrer do trabalho, assim como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. A **CONTRATADA** poderá fornecer ainda, transporte próprio aos seus funcionários.

3. O auxílio alimentação deverá ser fornecido no valor mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, por cada refeição, sendo facultado à empresa descontar do funcionário o percentual também estabelecido na convenção.
4. O fornecimento do auxílio transporte deverá ocorrer de acordo com o que determina a Lei n.º 7.418 de 16 de dezembro de 1985 e Decreto n.º 95.247 de 17 de novembro de 1987 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deve emitir e entregar, mensalmente, o **documento fiscal**, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, na sede da **CONTRATANTE**, acompanhado dos seguintes documentos:

1. requerimento para pagamento referente(s) aos serviços realizados, descrevendo o período dos serviços, nota de empenho e instrumento contratual;
2. recibo em duas vias;
3. fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o período dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento;
4. apresentar certidões negativas de débito com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válidas;
5. apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas válida;
6. apresentar certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, válidas.
7. anexar ao pedido de pagamento cópia do cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, relativas ao mês anterior;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

8. anexar ao pedido de pagamento cópia do recibo de concessão do aviso de férias e comprovante de realização de exames periódicos, no momento oportuno;
9. anexar ao pedido de pagamento cópias dos recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias mais 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhado de **comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador**, relativos ao mês anterior;
10. anexar ao pedido de pagamento cópias dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos trabalhistas e fiscais, relativos ao **mês anterior**, tais como: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pagamento de salário, fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação etc.
11. anexar comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, atualizada.
12. anexar ao documento fiscal, sob pena de suspensão do pagamento, os seguintes documentos à **FISCALIZAÇÃO**, para que sejam atestados ou visados e arquivados em pasta própria:
  - a) **Relatório dos serviços realizados**, descrevendo todos serviços executados, bem como a relação de peças e demais elementos/componentes substituídos e/ou instalados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, que será devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.
    - a.1) A declaração deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças que tenham sido substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.
    - a.2) Caberá à **FISCALIZAÇÃO** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à **CONTRATANTE**.
  - b) **Plano de manutenção preventiva referente ao mês subsequente**, indicando os serviços a serem realizados e a relação de peças a serem substituídas, além de outros registros pertinentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, entregar cópia dos seguintes documentos à FISCALIZAÇÃO, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. Contrato de Trabalho e Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, Acórdão Normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos às categorias profissionais a que pertencem os trabalhadores, para que se possa verificar o cumprimento das referidas cláusulas;
2. Registro de Empregado, bem como das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
3. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
4. Comprovante de realização de exames admissionais, se for o caso;

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias corridos contados da data de eventual rescisão contratual e/ou substituição do empregado ou até 10 (dez) dias após o ocorrido ou último mês de prestação dos serviços, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa, devidamente homologado pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia do Trabalho;
2. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
5. Comprovante de realização de exames demissionais.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** poderá, por amostragem, solicitar aos empregados e/ou a **CONTRATADA** que verifiquem se essas contribuições previdenciárias e de FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

**Parágrafo quinto.** As inconsistências ou dúvidas, verificadas na documentação entregue, relacionada nesta cláusula, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**Parágrafo sexto.** Uma vez recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a **FISCALIZAÇÃO** deverá apor a data de entrega à **CONTRATANTE** e assiná-la.

**Parágrafo quinto.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo oitavo.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados nesta cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

- acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, mantendo tais dados atualizados.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
  4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
  5. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
  6. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
  7. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados.
  8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é de **R\$ 322.200,00** (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), a ser executado mensalmente em 12 parcelas.

**Parágrafo primeiro.** No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tais como: o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, com cobertura de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste contrato, e ainda,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 27 de abril de 2017 é parte deste contrato como anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, o documento fiscal dos serviços na sede da **CONTRATANTE**, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios e multas decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, após apresentação e atesto do documento fiscal pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhados de todos os documentos exigidos no edital e neste contrato, em especial disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**Parágrafo terceiro.** O pagamento à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da **CONTRATADA** do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a **CONTRATANTE** deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a **CONTRATADA** efetivar o pagamento aos seus empregados.

**Parágrafo quarto.** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela **CONTRATADA**,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

discriminados na proposta e no documento fiscal, podem não integrarem a base de cálculo da retenção, desde que comprovados e autorizado em lei.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no edital e no contrato.

**Parágrafo sexto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

**Parágrafo sétimo.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365, \text{ onde } I = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo nono.** O pagamento relativo à última parcela de serviços/período só será liberado após o envio dos comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados, homologados pelo Sindicato ou Delegacia do Trabalho.

**Parágrafo décimo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d" da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo décimo primeiro.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, as multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para cobertura dos serviços de manutenção fica empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, a Nota de Empenho n.º 2017NE00509, datada de 03.05.2017, no valor de **R\$ 214.800,00** (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:**

É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**Parágrafo sexto.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item **aviso prévio trabalhado** zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato, devendo a **CONTRATADA** em caso de discordância justificar no momento da prorrogação.

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- I. a partir da assinatura do termo aditivo;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo décimo.** No caso do previsto no subitem III da cláusula anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PJ**

(dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) do valor anual total deste termo, correspondendo ao valor de **R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil e cento e dez reais)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, compreendendo **10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço – ANEXO I do presente contrato, a ser apurado mensalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** apurará mensalmente a prestação dos serviços conforme disposto nesta Cláusula, devendo requerer da **CONTRATADA** o devido desconto na nota fiscal, em razão da falha-atraso na realização dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação
- II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) De **0,2% a 4,0%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no parágrafo primeiro desta cláusula.
- b) De **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

- c) De **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- d) De a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM.
- e) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- f) De **10% (dez por cento)** sobre valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) De **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
- h) De **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (pagamento de salários, vales-transporte e/ou auxílio-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais), no caso de não regularização no prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação da **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis).
- i) De **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Em razão das falhas na prestação dos serviços descritas na TABELA 2 será aplicada a **CONTRATADA** as multas constantes na TABELA 1:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
05	4% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência);	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia e por unidade de atendimento);	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia);	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência e/ou por hora);	02
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia/hora);	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência e/ou por hora)	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e e/ou por hora);	02
08	Efetuar a reposição de funcionários faltosos (por funcionário e por dia);	03
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por emprego e por ocorrência);	03
10	Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas (por funcionário e por ocorrência);	03
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador (por item e por ocorrência);	03
12	Orientar seus funcionários quanto as normas internas da Administração;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previstos no edital/contrato;	01



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

14	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital.	04
----	---	----

**Parágrafo segundo.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
- III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a justiça estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), 10 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**


  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa

G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda – Me

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Kátia Renata da Silva**  
RG: **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**  
CPF: **Matrícula: 575-4B**

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **HELDER NOBREGA RIBEIRO**  
RG: **1305041-9 SSP/AM**  
CPF: **614178822-04**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador 1) Prazo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva	
Finalidade	Garantir um atendimento rápido para as demandas
Meta a cumprir	≥06h
Instrumento de medição	Emissão das comunicações: ofício, email ou fax
Forma de acompanhamento	Controle das comunicações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(Número\ de\ chamados\ fora\ do\ prazo) / (Números\ de\ chamados\ Totais)] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze do contrato
Observações	



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

<b>Indicador 2) Prazo de realização do serviço de Manutenção Corretiva</b>	
Finalidade	Garantir uma rápida realização do serviço de manutenção corretiva
Meta a cumprir	≥24h
Instrumento de medição	Anotação da hora e data de entrada no recinto da unidade e do término do serviço a ser executado atestado pelo fiscal do contrato
Forma de acompanhamento	Controle das anotações e atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = [(Número\ de\ chamados\ fora\ do\ prazo) / (Números\ de\ chamados\ Totais)] \times 100$
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 90,1% à 100,0%, => do valor integral da fatura; X de 80,1% à 90,0%, => 98% do valor da fatura; X de 70,1% à 80,0%, => 96% do valor da fatura; abaixo de 70,1% => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que impeça de concluir o serviço no tempo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), a contratada deve motivar por escrito



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2016.007334**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ**

<b>Indicador 3) Repetição do defeito anteriormente corrigido em Manutenção Corretiva</b>	
Finalidade	Garantir que haja o menor retrabalho possível na manutenção corretiva
Meta a cumprir	30 dias sem apresentar defeito no mesmo equipamento que sofreu manutenção corretiva
Instrumento de medição	Anotações de teste do serviço de manutenção corretiva e identificação do mesmo defeito no mesmo equipamento num prazo inferior a 30 dias
Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal e as datas de novas ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	X= Número de chamados para o equipamento no mês
Início da vigência	Noventa dias após a assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 chamados no mês, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3 chamados no mês, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5 chamados no mês, => 96% do valor da fatura; Acima de 5 chamados no mês, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com cláusula doze deste contrato
Observações	1. A contratada deve motivar por escrito caso haja um agente externo ao conserto que possa provocar o retrabalho que impeça a contratada de cumprir este item do ANS; 2. Retrabalho significa a contratada executar o serviço corretivo no mesmo equipamento da mesma unidade mais de uma vez.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2016.007334

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 – MP/PGJ

<b>Indicador 4) Data de início da manutenção preventiva</b>	
Finalidade	Garantir uma manutenção preventiva a fim de evitar defeitos contínuos nos equipamentos
Meta a cumprir	Até 6 horas da data marcada mensalmente
Instrumento de medição	Mapa de manutenções programado no início do contrato (PMOC)
Forma de acompanhamento	Controle dos atestes do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	X = Número de Manutenções não realizadas no período
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1, => do valor integral da fatura; X de 2 à 3, => 98% do valor da fatura; X de 4 à 5, => 96% do valor da fatura; Acima de 5, => 92% do valor da fatura;
Sanções	De acordo com a cláusula doze deste contrato
Observações	Caso haja um motivo alheio à vontade da contratada que a impeça de iniciar o serviço no tempo deste indicador do ANS, a mesma deve motivar por escrito.



ISO 9001:2008  
CERTIFICADO 32.053



# Certificado



**HITACHI**  
Inspire the Next

SET-041 / SJC-2015

CPF: 241.180.012-68

*Ao Sr.(a) Jose Antonio Aquino de Oliveira*

*Colaborador da Empresa: G Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda ME*

*Conferimos o presente certificado de participação com aproveitamento técnico no curso de:*

**SET FREE ECO FLEX**

**“NÍVEL INSTALADOR - MANTENEDOR”**

*Promovido pela: Hitachi Ar Condicionado Do Brasil LTDA.*

*Realizado nas dependências da fábrica, Sítio à Rod Presidente Dutra, Km 141 - Eugenio de Melo*

*CEP: 12247-901 - São José dos Campos/SP, no período de 31 de Março e 01 e 02 de Abril de 2015*

*com carga horária de 24h/aulas.*

  
\_\_\_\_\_  
Deptº da Garantia  
da Qualidade

Edilson R Silva  
Instrutor - HAPB  
Instrutor como autorizado Hitachi™

“ Este certificado é tão somente um comprovante de participação no treinamento, o mesmo não credencia o participante como autorizado Hitachi™”

# TREINAMENTO SET FREE "ECO FLEX"

## TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE CONDICIONADORES DE AR TIPO VRF.

### Assuntos Abordados:

- 1) Apresentação da Linha de Produtos;
- 2) Transporte;
- 3) Instalação:
  - 3.1) Local de Instalação;
  - 3.2) Posicionamento dos Equipamentos;
  - 3.3) Fixação das Unidades (Internas e Externas);
  - 3.4) Endereçamento;
- 4) Tubulação;
  - 4.1) Diâmetro e Comprimento X Capacidade;
  - 4.2) Espessura X Diâmetro;
  - 4.3) Distribuição da Tubulação;
  - 4.4) Comprimento Linear e Equivalente (Perdas de Carga);
  - 4.5) Mult Kit (Line Branch e Header);
- 5) Brasagem (Solda);
- 6) Isolação;
- 7) Estanqueidade "Teste de Vazamento com Pressão de N<sup>2</sup>";
- 8) Desidratação do Ciclo Frigorígeno "Vácuo";
- 9) Carga de gás refrigerante (R-410a);
  - 9.1) Cálculo de Carga Adicional;
  - 9.2) Preenchimento da Etiqueta de Informações da Carga de Gás;
- 10) Interligações Elétricas;
  - 10.1) Elétrica de Potência;
  - 10.2) Cabo de Comunicação "H-LINK"
  - 10.3) Interligação com Controle Remoto
- 11) Ajustes (Configuração das Dip Switches e Rotary Switches);
- 12) Aula Prática:
  - 12.1) Julgamento da Carga de Gás Refrigerante;
  - 12.2) Teste Operacional;
    - 12.2.1) Modo Resfria;
    - 12.2.2) Modo Aquece;
  - 12.3) Navegação e Anotação de Dados do Set Segmentos;
  - 12.4) Preenchimento da Planilha de Dados "Histórico" do funcionamento no START-UP;
  - 12.5) Avaliação do Sistema Utilizando CSNET-WEB;
  - 12.6) Estudo Detalhado de Possíveis Alarmes;
- 13) Supervisórios
  - 13.1) CSNET WEB;
  - 13.2) Hitachi Service Tools II;
- 14) Orientações e Cuidados;
  - 14.1) Componentes e Materiais de Marcas Duvidosas, Principalmente Fluidos Refrigerantes, Cabo Shieldado, Soldas, Tubos de Cobre, Etc....

GOVERNO DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL DO AMAZONAS



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número 3221

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, certifica que G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, **CNPJ** nº 02.037.069/0001-15, **localizada** a RUA ABILIO NERY, 1100, **Bairro:** PETROPOLIS, no **município** Manaus / AM, está Dispensada de Licenciamento Ambiental da atividade , de acordo com a Lei nº 3.785, de 24 de Julho de 2012, Art. 21º.

No entanto, havendo supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, solicitação de autorização para supressão junto ao IPAAM é obrigatória.

Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção e em destaque a Resolução CONAMA n. 307/02. Todo o material de origem mineral deve ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

Esta declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**

Presidente do IPAAM

Data da emissão: **23/05/2018**

Validade desta CERTIDÃO: **Um ano após a data de emissão**

Código de Autenticidade: **GHL2LBAJ**

DOCUMENTO EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL EMPRESA SUPER FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA  
N<sup>o</sup> 929/2019  
VÁLIDO ATÉ 25/04/2020

**1ª RENOVAÇÃO**

#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: <b>G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA</b>	CNPJ: <b>02.037.069/0001-15</b>	Inscrição Municipal: <b>7921701</b>
Nome Fantasia: <b>G SERVICOS</b>	Protocolo: <b>AMP1900013340</b>	Cadastro Imobiliário: <b>2155388</b>
Logradouro: <b>RUA ABILIO NERY, 1100</b>	Complemento:	Data Emissão: <b>25/04/2019</b>
Número: <b>1100</b>	CEP: <b>69063320</b>	Valido até: <b>25/04/2020</b>
Bairro: <b>PETROPOLIS</b>	Nota :-----	Tipo: <b>UNIDADE PRODUTIVA</b>

#### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

#### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4299-5/01.01	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4292-8/01.01	Montagem De Estruturas Metálicas
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
4322-3/02.01	Instalação De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4212-0/00.01	Construção De Obras-De-Arte Especiais
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4789-0/99.99	Comércio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4299-5/99.01	Obras De Açudes
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
8020-0/01.01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
4120-4/00.01	Construção De Edifícios
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
9521-5/00.01	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CNAE:	Descrição
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
4222-7/02	Obras de irrigação
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
7739-0/03.01	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02.01	Aluguel De Andaimes
8111-7/00.01	Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

### Observações

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link:  
<https://www.empresasuperfacil.am.gov.br/s/autenticidade/19G31AGAU1>



Scan QR Code



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9.2017.CPL.0129836.2017.010504**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Ato PGJ n.ºs 120 e 159/2017, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Procedimento Interno em epígrafe, resolve:

**I** - Atestar para os devidos fins que a empresa **G. REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 02.037.069/0001-15, sediada à Rua Abílio Nery, n.º 1100, Petrópolis, CEP n.º 69063-320, Manaus, Amazonas, prestou para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, o objeto licitado através do Pregão Presencial n.º 5.008/2012-CPL/MP/PGJ, de acordo com o descrito no Edital, com a quantidade descrita nas Notas de Empenho n.ºs 2012NE00728, 2013NE00005, 2013NE00677 e 2014NE00997 e com o Contrato Administrativo n.º 017/2012-MP/PGJ, e seus Aditivos, com início em 06/08/2012 e término em 12/01/2015, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/AM, na cidade de Manaus.	Mês	12

**PERÍODO CONTRATUAL E ADITIVOS:**

- a) Prazo de Execução: 890 dias.  
 b) Data da assinatura do contrato: 6 de agosto de 2012.  
 c) Termos Aditivos:  
 c.1) 1º Termo Aditivo assinado em 01/08/2013;  
 c.2) 2º Termo Aditivo assinado em 14/03/2014.  
 c.2) 3º Termo Aditivo assinado em 12/08/2014.  
 e) Data final do contrato: 12 de janeiro 2015.

**VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO:**

- a) Valor do Contrato: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).  
 b) Termos Aditivos:  
 c.1) 1º Termo Aditivo: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);  
 c.2) 2º Termo Aditivo: supressão de R\$ 1.480,56 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) do valor do 1º Termo Aditivo, ajustando-o para R\$ 220.519,44 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);  
 c.2) 3º Termo Aditivo: R\$ 91.692,95 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Os serviços prestados pela FORNECEDORA foram realizados nos seguintes locais e equipamentos:

<b>EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)</b>				
Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 – Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus – AM				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX26APP	15TR (180.000Btu/h)	5
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP02015AX26APPQ	20TR (240.000Btu/h)	6
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX16APPQ	15TR (180.000Btu/h)	4
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01014AX26APP	10TR (120.000Btu/h)	1
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RAS0100IVX26XPPP	10TR (120.000Btu/h)	3

AC SELF CONTAINED	TRENER	15TR	15TR (180.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	PIONEER	AB048HBA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE – K7	PIONEER	AH48HRA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4
CASSETE – K7	mitsubishi	PL-2KJD	1,5TR (18.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	mitsubishi	FDTN308H	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	mitsubishi	FDC306CET3	2,5TR (30.000Btu/h)	1
CASSETE – K7	CARRIER	38CC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	2
AC JANELA	ELGIN	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	1
AC JANELA	SPRINGER	10.000 BTU/H	0,85TR (10.000Btu/h)	1
AC JANELA	ELETROLUX	7.500 BTU/H	0,63TR (7.500Btu/h)	1
SPLIT TETO	CARRIER	38CCC060535MC	5TR (60.000Btu/h)	1
AC JANELA	TOTALINE	5THB0726C	0,83TR (10.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	PIONEER	WAN030GBA	2,5TR (30.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	1
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515MS	1,0TR (12.000Btu/h)	2
SPLITÃO	TRANE	DXPA303HH32POOAN	30TR (360.000Btu/h)	2
SPLITÃO	CARRIER	40MS180236V	15 TR (180.000Btu/h)	1
SPLIT PISO/TETO	ELGIN	PDFI - 36.000-2/PFAE - 36.000-2	3TR (36.000Btu/h)	1
CASSETE	MIDEA	CLC36CR 1F	3TR (36.000Btu/h)	1

**UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)**

Av. André Araújo, 23 Bairro: Aleixo – Manaus/AM CEP 69060-000

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.
SPLIT TETO	YORK	MCC45B17B	4TR (48.000Btu/h)	9
AC JANELA	ELETROLUX	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	4
AC JANELA	ELETROLUX	18.000 BTU/H	1,5TR (18.000Btu/h)	32

SPLIT PAREDE	YORK	HLEA24FS-ADA	2TR (24.000Btu/h)	2
SPLIT PAREDE	TOTALINE	5THB0726C	0,63TR (7.500Btu/h)	3
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)	2TR (24.000Btu/h)	1

**SALAS DO MPE NOS FÓRUNS**

LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.
<b>Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator</b> Rua Desembargador João Machado, s/n Bairro Alvorada I Manaus/AM	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	5
<b>Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)</b> Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida CEP: 69010-300 - Manaus/AM	SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	1
<b>Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)</b> Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000	SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2
<b>Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)</b> Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045	SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
<b>Fórum Ministro Henocho da Silva Reis</b> R. Paraiba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265	SPLIT TETO	HITACHI	42.000 Btu/h	2
	SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMAXI	58.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	24.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	18.000 Btu/h	1
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>121</b>

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Profissional	Nome	Registro CREA/AM	
Técnico Mecânico	Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira Responsável Técnico	11764 TD/AM	21
Eng.º	Alcimar da Mota Nunes Co-Responsável	10182-D/AM	21

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não tem registrado problemas com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone sua conduta.

Manaus, 19 de outubro de 2017.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

CPF n.º 856.140.172-91

**Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes**

Agente Técnico - Engenharia Civil

CREA 6.028-D/AM-RR; RNP n.º 040462390-5

CPF.: 002.656.747-43



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/10/2017, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 19/10/2017, às 11:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 151168742556843938014825819402022378020



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0129836** e o código CRC **CCCF5778**.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.037.069/0001-15  
Razão Social: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA  
Nome Fantasia: G SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2020
FGTS	Validade:	19/10/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/03/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2019
Receita Municipal	Validade:	23/10/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/09/2019 15:48

CPF: 235.673.922-04 Nome: LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (1/leia da Junta Comercial)



JUCEA - JUCEA  
JUCEA - SEDE



19/024.425-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200568133

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AM2201900025164

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

23 ABR 2019

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

MANAUS  
Local

16 Abril 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUIS GONCALVES RAMO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 99140-5420

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

## BALANÇO

## PATRIMONIAL

2018

Empresa: G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 02.037.039/0001-15  
NIRE: 13200568133 em 19/08/2011  
Endereço: Rua: ABILIO NERY, 1100- PETROPOLIS.  
CEP: 69063-320 Manaus/AM.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL


pág. 2/10


## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente instrumento 09 (nove) folhas numeradas de 02 a 09, compondo o Balanço Patrimonial de 2018, da empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, com sede no endereço sito à Rua Abílio Nery, Nº 1100, Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus – AM, CNPJ nº 02.037.069/0001-15. Seu contrato social consolidado; devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob nº 13200568133, em 23/05/2018.

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (82) 3388-8475 - 4elciosnotas@4oficiodenotas.com.br  
Selo eletrônico de fiscalização do IJ AM - Manaus/AM RECONFEITO por SEMELHANÇA a firma de: (1) LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Escrevente Autorizada - Selo  
RECFIR1308151FIRY2S183ZF6D23 Utilização: 22/04/2019 15:03:58  
Emitido por: Bruna Melo-Araujo Valor ato: 5,10 Emolumentos: 3,20  
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10 Prot. 5527283  
-cidadao.portalseloam.com.br

Manaus, 22 de abril de 2019

  
LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
CPF: 235.673.922-04

  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BATISTA  
CRC 009769-O AM  
Técnico em Contabilidade



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

**G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

**02.037.069/0001-15**

**NIRE: 13200568133**

**Balanco Patrimonial levantado em 31.12.2018**

**( Valores expressos em Reais - R\$ )**

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
 Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3304-6475 - [www.tabelionato.com.br](http://www.tabelionato.com.br)  
 Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM  
 SEMELHANÇA a firma de: (1) LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA ..... Selo  
 ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES ..... Escrivente Autorizada ..... Selo  
 RECFIR130815CXJA6E1X9BSUP101 Utilização: 22/06/2018 15:03:57  
 Emitido por: Bruna Melo Araújo Valor ato: 5,00 Emolumentos: 3,20  
 FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10 Prot:552726  
 -cidadao portaiseloam.com.br

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**Disponível**

Caixa 449.075,12  
 Bancos c/ movimento 1.319.387,87

**1.768.462,99**

**Contas a Receber**

Clientes 175.428,25

**175.428,25**

**TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE**

**1.943.891,24**

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**IMOBILIZADO**

Móveis e utensílios 96.420,13  
 Máquinas equipamento 92.035,25  
 Veículos 200.000,00  
 Ferramentas 56.291,00  
 (-) Depreciação 20.000,00

**TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**424.746,38**

**TOTAL GERAL DO ATIVO**

**2.368.637,62**

**RECÓPI**  
 TABELIONATO DE NOTAS

Francisco de Assis Pereira Batista  
 CRC - 9769/O/O/AM  
 Técnico em Contabilidade

Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira  
 Socio  
 CPF: 235.673.922-04

Manaus, 31 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

02.037.069/0001-15

NIRE 13200568133

Balanco Patrimonial levantado em 31.12.2018

( Valores expressos em Reais - R\$ )

PASSIVO

CIRCULANTE

Impostos e contribuições	333.015,12	
Encargos contratuais	155.312,12	
Salarios a Pagar	592.734,77	
Fornecedores	370.344,92	1.451.406,93

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

1.451.406,93

PASSIVO NAO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	500.000,00	
Reserva de Capital	50.000,00	
Reserva de Lucro	50.000,00	
Lucros Acumulados	317.230,69	917.230,69

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

917.230,69

TOTAL GERAL DO PASSIVO

2.368.637,62

Francisco de Assis Pereira Batista  
CRC - 9769/9-O/AM  
Tecnico em Contabilidade

Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira  
Socio  
CPF: 235.673.922-04

Manaus, 31 de Dezembro de 2018

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Selo eletrônico de Fiscalização do J. AM - Manaus/AM RECONHECIDO  
SEMELHANÇA a firma de (LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Estrevente Autorizada  
REC/FIR130815EQINBMAS6LU1/WHF9 Utilização 22/04/2019 09:57:09  
57 Emitido por Bruna Melo Araujo Valido até 5/10/2020  
Emolumentos 3,20 FUNET 0,32 FUNDPA 0,16 FUNDPGE 0,10  
Prot:552726 - cidadao.portal@seam.com.br

RECIBO  
RECEBIMENTO EM FULCRO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICIO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

# G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

02.037.069/0001-15

Balanco levantado em 31.12.2018

NIRE 13200568133

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

( Valores expressos em Reais - R\$ )

### RECEITAS

Receitas de serviços	3.401.785,48
Receitas de vendas	45.180,25
(-) Impostos Incidentes	784.184,70

### RECEITA LÍQUIDA

2.662.781,03

(-) Custo de Serviços

1.621.452,53

### LUCRO BRUTO

1.041.328,50

### DESPESAS

(-) Despesas Administrativas	350.332,41
(-) Despesas Tributárias	200.666,65
(-) Despesas de Serviços	139.765,15
(-) Despesas gerais	33.333,60

### LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

317.230,69

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3398-6475 - 4oficionotas@4oficionotas.com.br  
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECONHECIDO por SEMELHANÇA a firma de: (1) LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA, ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Escrevente Autorizada - REC FIR 130815H0HT20JAV1XUVV24 - Utilização: 22/04/2018 15:03:59 - Emitido por: Bruna Melo Araujo Valor ato: 5,10 Emolumentos: 3,20 FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10 Prot:552726 - cidadao.portalseloam.com.br

Francisco de Assis Pereira Batista  
CRC - 9769/0-0/AM  
Tecnico em Contabilidade

Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira  
Socio  
CPF: 235.673.922-04

Manaus, 31 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICIO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

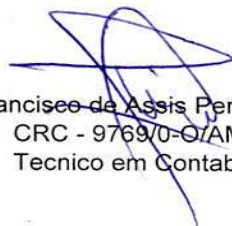
**G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**  
**02.037.069/0001-15**  
**NIRE 13200568133**  
**Balanco levantado em 31.12.2018**  
**INDICE DE LIQUIDEZ**  
**( Valores expressos em Reais - R\$ )**

1 LIQUEDEZ GERAL:	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	<u>1.943.891,24</u> 1.451.406,93	1,34
2 SOLVENCIA GERAL :	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	<u>2.368.637,62</u> 1.451.406,93	1,63
3 LIQUIDEZ CORRENTE	$LC = \frac{AC}{PC}$	<u>1.943.891,24</u> 1.451.406,93	1,34
4 LIQUIDEZ SECA :	$LS = \frac{AC - EST}{PC}$	<u>1.943.891,24</u> 1.451.406,93	1,34

**RECIBO**

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
 107, Taboão de Notas de Manaus, Av. Tanhamã, 1424 - Praça 14, Fone: (021) 3398-6472 - atendimento@jucea.am.gov.br

Selo eletrônico de Fiscalização do 13º AM - FUNDPAAM RECORRIDO por  
 SEMELHANÇA e firma de (1) LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA;  
 ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Escrevente Autorizada  
 REC/FIR1308151NNLVJANMF051156 - Utilização 22/04/2019 16:53:21  
 Emitido por: Bruna Melo Araujo Valor ato: 5,10 Emplumbrados: 2  
 FUNETJ 0,32 FUNDPAAM 0,16 FUNDPEGE 0,10 - Cód. 552/199  
 -cidadeao portalseloam.com.br



Francisco de Assis Pereira Batista  
 CRC - 9769/0-0/AM  
 Técnico em Contabilidade

**RECIBO**



Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira  
 Socio  
 CPF: 235.673.922-04

Manaus, 31 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICIO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



## TERMO DE ENCERRAMENTO


Contém o presente instrumento 09 (nove) folhas numeradas de 02 a 09, compondo o Balanço Patrimonial das operações compreendidas no período 01/01/2018 a 31/12/2018, da empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, com sede no endereço sito à Rua Abílio Nery, Nº 1100, Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus – AM, CNPJ nº 02.037.069/0001-15. Seu contrato social consolidado, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob nº 13200568133, em 23/05/2018.


4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Av. Tanubá, 1428 - Praça 14 - Fone: (92) 3508-4475 - 4oficionotas@4ofic.com.br

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECÔNQUIA por SEMELHANÇA a firma de: (1) LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Escrevente Autorizada do Selo  
RECFIR130815YTQGROJUSNS58821 - Utilização: 22/04/2019 15:03:  
56 Emitido por: Bruna Melo Araujo Valor at: 0,00  
Emolumentos: 3,20 FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPE 0,10  
Prot: 552726 - cidadao.portalseloam.com.br

ESTABELECEM-SE AS REGRAS DE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURAS

Manaus, 23 de abril de 2019

  
LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
CPF: 235.673.922-04

  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BATISTA  
CRC 009769-O AM  
Técnico em Contabilidade



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990237 em 23/04/2019 da Empresa G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA, Nire 13200568133 e protocolo 190244259 - 23/04/2019. Autenticação: 554929C9E454B7981156CD45A088967199135. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/024.425-9 e o código de segurança nNL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AM**

Certidão n.º: AM/2019/00001457

Nome: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BATISTA CPF: 581.246.242-91

CRC/UF n.º AM-009769/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 21.07.2019

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcam.org.br](http://www.crcam.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 581.246.242-91 Controle : 7543.1054.1623.2878





GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.220.997-8	02.037.069/0001-15	6

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
G REFRIGERACAO COMERCIO E SRVICOS DE REFRIGERACAO  
LTDA ME

NOME FANTASIA  
G REFRIGERACAO

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Normal	24/08/2007	18/04/2017	18/04/2019

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  
RUA ABILIO NERY, NRO 1100,PETROPOLIS,MANAUS-AM,  
CEP69.063

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados  
anteriormente, desde 24/08/2007

OBSERVAÇÃO  
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



001492541739122



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 004640553**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 30/08/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**G REFRIGERAÇÃO COM E SER DE REFRIGERAÇÃO, residente na RUA ABÍLIO NERY, 1100, , PETROPOLIS, CEP: 69063-320, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 02.037.069/0001-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de setembro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**004640553**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.037.069/0001-15

**Razão Social:** G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

**Endereço:** R ABILIO NERY 1100 / PETROPOLIS / MANAUS / AM / 69063-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2019 a 30/09/2019

**Certificação Número:** 2019090105304664894925

Informação obtida em 10/09/2019 08:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**164540/2019**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA**  
 ENDEREÇO : **RUA ABILIO NERY, Nº: 1100, CEP: 69063320**  
 BAIRRO: **PETRÓPOLIS** COMPLEMENTO:  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **7921701**  
 CNPJ/CPF : **02037069000115**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**23/09/2019**

**Observação:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 23/10/2019**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº164540/2019**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **3AE.A4A.9DB.C56**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
 Cadastrado em: 23/09/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**  
**CNPJ: 02.037.069/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:00:56 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **72EA.163A.86E5.27D6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

**Certidão Nº:** 50333666  
**Data:** 20/09/2019  
**Hora:** 12:44:45  
**Válida até:** 20/10/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 02.037.069/0001-15 - G REFRIGERACAO COMERCIO E SRVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME

**Inscrição:** 04.220.997-8 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.037.069/0001-15

Certidão nº: 184373045/2019

Expedição: 19/09/2019, às 16:40:07

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.037.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ 02.037.069/0001-15**

1- **LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Careiro - AM, nascido em 01/08/1966, Empresário, CPF nº 235.673.922-04 e portador da RG. Nº 0730682-2 expedida pela SSP/AM, residente e domiciliado nesta Rua: Abílio Nery, nº 1100 – Bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus/Am.

2- **CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus - AM, nascido em 19/06/1993, Empresário, CPF nº 024.481.552-67 e portador da RG. Nº 2411204-6 expedida pela SSP/AM, residente e domiciliado nesta Rua: Abílio Nery, nº 1100 – Bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus/Am.

Únicos sócios da sociedade limitada "**G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**", com sede a Rua: Abílio Nery, nº 1100 – Bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob **NIRE 13200568133**, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.069/0001-15, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas seguintes:

1º Os novos objetivos sociais serão:

- **4789-0/99** Comercio varejista de outros produtos não especificos anteriormente.
- **3314-7/07** Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- **4299-5/99** Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- **9521-5/00** Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.
- **8121-4/00** Limpeza de prédios em domicilio.
- **8122-2/00** Imunização e controle de pragas urbanas



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801982133. NIRE: 13200568133.  
G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- 4120-4/00 Construção de edifícios.
- 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais.
- 4213-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 Construção de estações de redes de telecomunicações.
- 4222-7/02 Obras de irrigação.
- 4292-8/01 Montagem de estrutura metálicas.
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial.
- 4299-5/01 Construção e instalação esportivos e recreativas.
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4312-6/00 Perfuração e sondagens.
- 4313-4/00 Obras de terraplanagens.
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 Instalação hidráulica, sanitária e de gás.
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/04 Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- 4399-1/02 Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 Obras de Alvenaria.
- 5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo correio nacional.
- 5320-2/02 Serviço de entrega rápida.
- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de segurança.
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 Aluguéis de andaimes.
- 7711-0/00 Aluguéis de automóveis sem condutor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- **7719-5/99** Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente da informação.
- **4929-9/02** Transportes rodoviário coletivo de passageiros sobre regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- **5229-0/02** Serviços de reboque de veículos.
- **4923-0/02** Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- **4741-5/00** Comercio varejista de tintas e materiais para pinturas.
- **4742-3/00** Comercio varejista de matérias elétricos.
- **4744-0/01** Comercio varejista de ferragens e ferramentais.
- **3321-0/00** Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- **3311-2/00** Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e cadeiras exceto para veículos.
- **3314-7/02** Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto em válvulas.
- **4761-0/03** Comercio varejista de artigos de papelaria.
- **7739-0/03** Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- **4751-2/01** Comercio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- **8111-7/00** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios residenciais.
- **4789-0/05** Comercio varejista de produtos de saneamentos e domissanitários.
- **5620-1/01** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- **4763-6/03** Comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios.
- **3317-1/01** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- **4399-1/04** Serviço de operação e fornecimento de equipamento, para transporte e execução de cargas e pessoas para uso em obras.
- **4520-0/01** Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.
- **7820-5/00** Locação de mão de obra temporária.
- **8211-3/00** Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- **4520-0/05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,
- **1413-401** Confecções de roupas profissionais, exceto sob medida.
- **1412-6/02** Confecções sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas.
- **5620-1/04** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- **5620-1/03** Cantinas serviços de alimentação privativos.

A vista de modificação ora ajustada consolida-se o Contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

#### **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

1ª A sociedade gira sob nome empresarial **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede a Rua: Abílio Nery, nº 1100 – Bairro Petrópolis, CEP: 69063-320, Manaus – AM registrada na Junta Comercial do estado do Amazonas sob **NIRE 13200568133**, em 19/08/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.069/0001-15.

2ª O **Capital Social** é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum rela) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

NOME	QUOTAS	%	R\$
LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA	250.000	50	250.000,00
CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	250.000	50	250.000,00
<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

### 3ª Objetivos Sociais:

- **4789-0/99** Comercio varejista de outros produtos não especificos anteriormente.
- **3314-7/07** Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- **4299-5/99** Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- **9521-5/00** Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos.
- **8121-4/00** Limpeza de prédios em domicilio.
- **8122-2/00** Imunização e controle de pragas urbanas
- **4120-4/00** Construção de edifícios.
- **4212-0/00** Construção de obras de artes especiais.
- **4213-8/00** Obras de urbanização ruas, praças e calçadas.
- **4221-9/03** Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- **4221-9/04** Construção de estações de redes de telecomunicações.
- **4222-7/02** Obras de irrigação.
- **4292-8/01** Montagem de estrutura metálicas.
- **4292-8/02** Obras de montagem industrial.
- **4299-5/01** Construção e instalação esportivos e recreativas.
- **4311-8/01** Demolição de edifícios e outras estruturas.
- **4312-6/00** Perfuração e sondagens.
- **4313-4/00** Obras de terraplanagens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB N° 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 Instalação hidráulica, sanitária e de gás.
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/04 Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- 4399-1/02 Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 Obras de Alvenaria.
- 5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo correio nacional.
- 5320-2/02 Serviço de entrega rápida.
- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de segurança.
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 Alugueis de andaimes.
- 7711-0/00 Alugueis de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente da informação.
- 4929-9/02 Transportes rodoviário coletivo de passageiros sobre regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos.
- 4923-0/02 Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- 4741-5/00 Comercio varejista de tintas e materiais para pinturas.
- 4742-3/00 Comercio varejista de matérias elétricos.
- 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentais.
- 3321-0/00 Instalação de maquinas e equipamentos industriais.
- 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e cadeiras exceto para veículos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

- **3314-7/02** Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto em válvulas.
- **4761-0/03** Comercio varejista de artigos de papelaria.
- **7739-0/03** Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- **4751-2/01** Comercio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- **8111-7/00** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios residenciais.
- **4789-0/05** Comercio varejista de produtos de saneamentos e domissanitários.
- **5620-1/01** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- **4763-6/03** Comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios.
- **3317-1/01** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
- **4399-1/04** Serviço de operação e fornecimento de equipamento, para transporte e execução de cargas e pessoas para uso em obras.
- **4520-0/01** Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.
- **7820-5/00** Locação de mão de obra temporária.
- **8211-3/00** Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- **4520-0/05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,
- **1413-401** Confecções de roupas profissionais, exceto sob medida.
- **1412-6/02** Confecções sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas intimas.
- **5620-1/04** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- **5620-1/03** Cantinas serviços de alimentação privativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
 PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801982133. NIRE: 13200568133.  
 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

4ª A sociedade iniciou em 08/08/1997 e seu prazo de duração é por tempo determinado.

5ª as quotas indivisíveis e não ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade cabe a **LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA E CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997, VI, 1.013, 1.013, 1.064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência ou impedimento do sócio administrador, assumira a gestão da empresa mandatário nomeado, através de instrumento público ou particular de procuração, onde serão especificados os poderes e o prazo de validade dos mesmos.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801982133. NIRE: 13200568133.  
G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/05/2018  
[www.empresasuperfacil.am.gov.br](http://www.empresasuperfacil.am.gov.br)

Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art.s 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidada em balanço especialmente levando.

13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os eleitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de preparação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002/).

14ª Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB Nº 20180281623.  
PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801982133. NIRE: 13200568133.  
G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/05/2018  
www.empresasuperfacil.am.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 vias de igual teor.

Manaus/AM, 27 de Abril de 2018

**RECOT**  
4º TABELIONATO DE NOTAS

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA**

**RECOT**  
4º TABELIONATO DE NOTAS

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,**

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3308-6475 - 4oficiodenotas@4oficiodenotas.com.br

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA a firma de: (1)LUIZ GONZAGA AQUINO DE OLIVEIRA  
<CARGO\_ASSINANTE> - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES  
REC FIR13081555GK49JRFEWG1V50-Utilização: 21/05/2018 09:40:28  
Emitido por: Aline Gomes Valor ato: 5,10 Emolumentos: 3,20  
FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10 Prot:526612  
-cidadao.portalseloam.com.br

4º Tabelionato de Notas de Manaus  
Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3308-6475 - 4oficiodenotas@4oficiodenotas.com.br

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA a firma de: (2)CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA  
<CARGO\_ASSINANTE> - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES  
Selo:  
REC FIR130815MY38YVAQP160UH51-Utilização: 21/05/2018 09:40:29  
Emitido por: Aline Gomes Valor ato: 5,10 Emolumentos: 3,20  
FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10 Prot:526612  
-cidadao.portalseloam.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:34 SOB N° 20180281623.  
PROTOCOLO: 180281623 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801982133. NIRE: 13200568133.  
G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Alexandre Bruno Araújo da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL  
MANAUS, 23/05/2018



**PREFEITURA DE MANAUS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**E CONTROLE INTERNO - SEMEF**

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
 Nome Fantasia: **G SERVICOS**  
 Logradouro: **RUA ABILIO NERY, 1100**  
 Número: **1100**  
 Bairro: **PETROPOLIS**

CNPJ: **02.037.069/0001-15**  
 Área Ocupada: **300.00**  
 Complemento:  
 CEP: **69063000**  
 Nota: **ESCRITÓRIO DE CONTATO**

Inscrição Municipal: **7921701**  
 Cadastro Imobiliário: **2155388**  
 Protocolo: **AMP1803264913**  
 Data da Concessão: **23/05/2018**

### ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
8111-7/00.01	Serviços Combinados Para Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
5320-2/02	Serviços de entrega rápida

### ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4299-5/01.01	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4292-8/01.01	Montagem De Estruturas Metálicas
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
4322-3/02.01	Instalação De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4212-0/00.01	Construção De Obras-De-Arte Especiais
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4789-0/99.99	Comércio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
8020-0/01.01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
<b>3314-7/07</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4120-4/00.01	Construção De Edifícios

CNAE:	Descrição
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
9521-5/00.01	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
4222-7/02	Obras de irrigação
4299-5/99.99	Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente
7739-0/03.01	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02.01	Aluguel De Andaimes
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

### Observações

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://semefatende.manaus.am.gov.br/>.

